

MAPA DESCRITIVO DO PROCESSO	Nº Processo: 1.02.00
NOME DO PROCESSO: ABORDAGEM POLICIAL COM VIATURA QUATRO RODAS.	
MATERIAL NECESSÁRIO	
1. Uniforme operacional. 2. Viatura policial. 3. Cinturão preto com os equipamentos de proteção individual. 4. Algemas com a chave. 5. Relatório de Serviço Operacional. 6. PM O-58 (Registro de Ocorrência). 7. Caneta. 8. Colete balístico. 9. Folhas para anotações (bloco ou agenda de bolso). 10. Fiel retrátil.	
Obs 1: Para utilização dos materiais acima indicados, observarem as normas internas e as especificações estabelecidas pela Corporação, conforme programa de policiamento.	
Obs 2: A relação acima se refere a um rol mínimo de materiais que o policial militar deverá utilizar para execução dos procedimentos envolvendo este processo.	
ETAPAS	PROCEDIMENTOS
Abordagem de veículo	1. Abordagem de pessoa(s) em automóvel. 2. Abordagem de pessoa(s) em motocicleta.

	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	POP: 1.02.01
	ABORDAGEM DE PESSOA(S) EM AUTOMÓVEL	ESTABELECIDO EM: 2002
		REVISADO EM: N° DA REVISÃO: 4
AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Chefe do Estado-Maior PM.		
NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO: Geral.		
ATIVIDADES CRÍTICAS		
1. Definição correta das características da ocorrência, possibilitando a adoção do escalonamento do uso da força proporcional ao grau de periculosidade real que a situação impõe. 2. Observância das condições de segurança do local, em relação aos policiais militares de serviço, à(s) pessoa(s) a ser(em) abordada(s) e ao público presente. 3. Realização da verbalização para a retirada da(s) pessoa(s) de dentro do veículo e sua condução para o local da busca pessoal. 4. Posicionamento do(s) abordado(s) para a busca pessoal. 5. Aproximação da guarnição com relação à(s) pessoa(s) a ser(em) submetida(s) à abordagem. 6. Atenção a fatos novos que possam modificar a avaliação inicial da situação. 7. Atentar para a Área de Segurança. 8. Atentar para a Área de Perigo.		
SEQUÊNCIA DE AÇÕES		
1. Inspeccionar visualmente o(s) veículo(s) e, havendo possibilidade, verificar a quantidade de pessoa(s) no seu interior. 2. Verificar as condições gerais do local onde a abordagem será realizada, a fim de identificar a possibilidade de riscos à guarnição e a outras pessoas, evitando locais de grande circulação de veículos e de pessoas ou com muitas alternativas de fuga, atentando para manter-se na Área de Segurança e não adentrar na Área de Perigo. 3. Verificar se existe a possibilidade de reação de terceiros que estejam dando cobertura ao veículo que será submetido à abordagem policial. 4. Cientificar o COPOM/CAD, sempre que possível e antecedendo à abordagem, e fornecer a placa do veículo e local em que se encontram. 5. INÍCIO DA ABORDAGEM: 5.1. Determinar a parada do veículo, por meio de toque de sirene e sinal de farol; 5.2. O motorista deverá estacionar a viatura logo atrás do veículo a ser vistoriado, a uma distância de no mínimo 5m (metros), aproximadamente, de modo que o farol dianteiro direito da viatura fique alinhado com o centro da traseira do veículo (em direção à placa), conforme figura 1.		

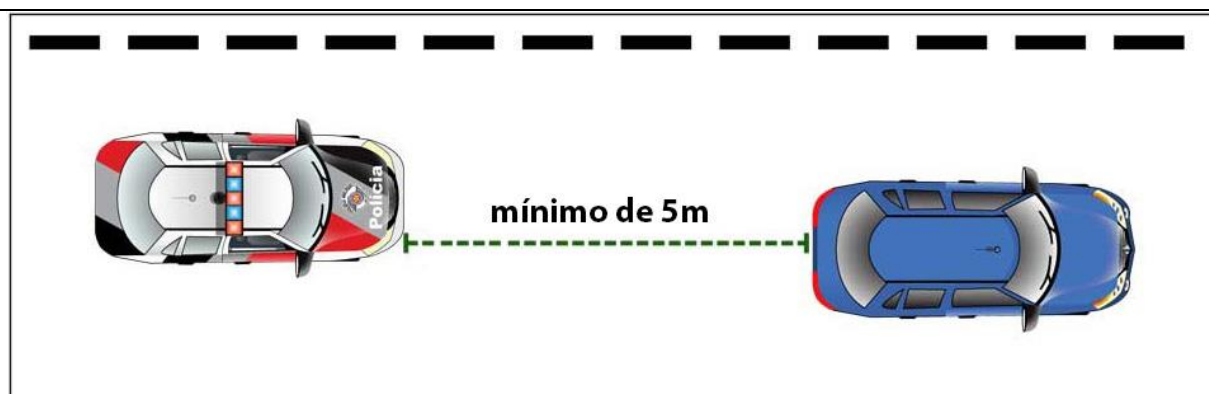


Figura 1

6. TIPOS DE ABORDAGEM:

6.1. EQUIPE COMPOSTA POR DOIS INTEGRANTES:

6.1.1. ABORDAGEM DE PESSOA(S) SOB FISCALIZAÇÃO DE POLÍCIA:

6.1.1.1. Os policiais militares se posicionarão de maneira **“semidesembarcada”**, com as portas da viatura abertas, o motor ligado, e as armas no coldre;

6.1.1.2. A retirada do(s) integrante(s) do automóvel deverá ser realizada por um dos policiais militares (preferencialmente o encarregado), que irá verbalizar: **“Cidadão! É a polícia! Desligue o veículo! Desça(m) do veículo!”**;

6.1.1.3. Aproximar-se da(s) pessoa(s) que será(ão) fiscalizada(s), atentando também para o interior do veículo;

6.1.1.4. Manter a calma durante todo o momento da abordagem, expressando-se com o(s) abordado(s) de maneira objetiva, clara e firme;

6.1.1.5. Solicitar de forma respeitosa que a(s) pessoas(s) se identifique(m);

6.1.1.6. Realizar a fiscalização de polícia, adotando as providências necessárias conforme a natureza da ocorrência;

6.1.1.7. Anotar os dados do veículo e da(s) pessoa(s) submetida(s) à abordagem em relatório;

6.1.1.8. Após a realização da abordagem, informar que:

6.1.1.8.1. a abordagem é um procedimento policial preventivo visando a Segurança do Cidadão;

6.1.1.9. Agradecer pela colaboração, reforçando com os dizeres: **“Sou _____ (Posto/ Graduação e Nome). Conte sempre com a Polícia Militar”**.

6.1.2. ABORDAGEM DE PESSOA(S) EM ATITUDE SOB FUNDADA SUSPEITA:

6.1.2.1. Os policiais militares se posicionarão de maneira **“semidesembarcada”**, com as portas da viatura abertas, o motor ligado, e as armas na posição “Sul”, conforme figura 2;

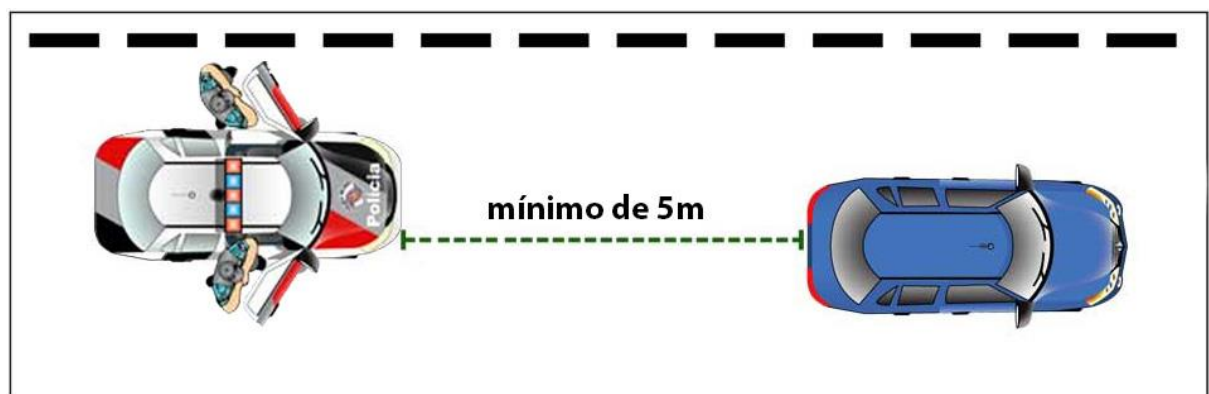


Figura 2

6.1.2.2. A retirada dos integrantes do automóvel e sua condução para a Área de Segurança deverão ser realizadas por um dos policiais militares (preferencialmente o encarregado), que irá verbalizar:

“Cidadão! É a polícia! Desligue o veículo! Desça(m) do veículo!

Deixe(m) a(s) porta(s) aberta(s)! Ponha(m) as mãos em cima da cabeça e cruzem (entrelacem) os dedos!

Venha(m) para trás do veículo junto ao porta-malas!

Vire(m) de costas para nós.

Há mais alguém dentro do veículo?

6.1.2.3. A aproximação, após a retirada das pessoas para a Área de Segurança, deverá ser realizada com as armas na posição “Sul”, sendo que na visualização do interior do veículo deverá ser feita com a arma na posição “3º Olho”, utilizando-se da “técnica de tomada de ângulo” (fatiamento), conforme figura 3;

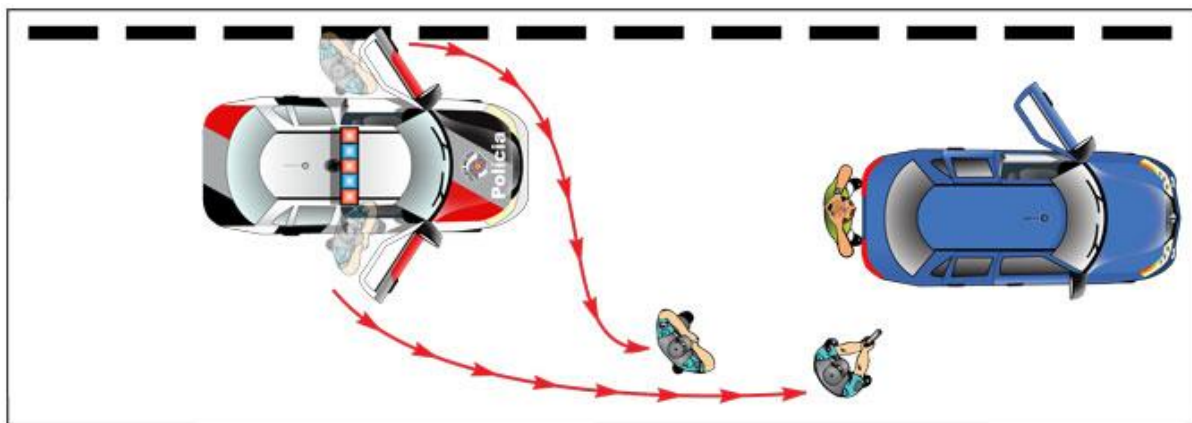


Figura 3

6.1.2.4. Após constatar que não há mais ninguém no interior do veículo, o policial que fez a visualização interna no veículo deverá recuar e assumir a função de segurança (cobertura), com sua arma na posição “Sul”, posicionando-se lateralmente ao(s) abordado(s) em ângulo aproximado de 90°, mantendo-se a uma distância de aproximadamente 2m (dois metros), evitando posicionar o parceiro em sua linha de tiro, devendo olhar atentamente para a(s) pessoa(s) abordada(s), chamando sempre a atenção quando desviar(em) seu(s) olhar(es), não perdendo a vigilância sobre as mãos e linha da cintura do(s) abordado(s), bem como sobre as imediações da Área de Segurança, durante toda a abordagem;

6.1.2.5. Nesse momento, o outro policial deverá travar seu armamento, colocá-lo no coldre e manter abotoado para iniciar o procedimento de Busca Pessoal (POP nº 1.01.06) e Vistoria de Veículos (POP nº 1.05.04);

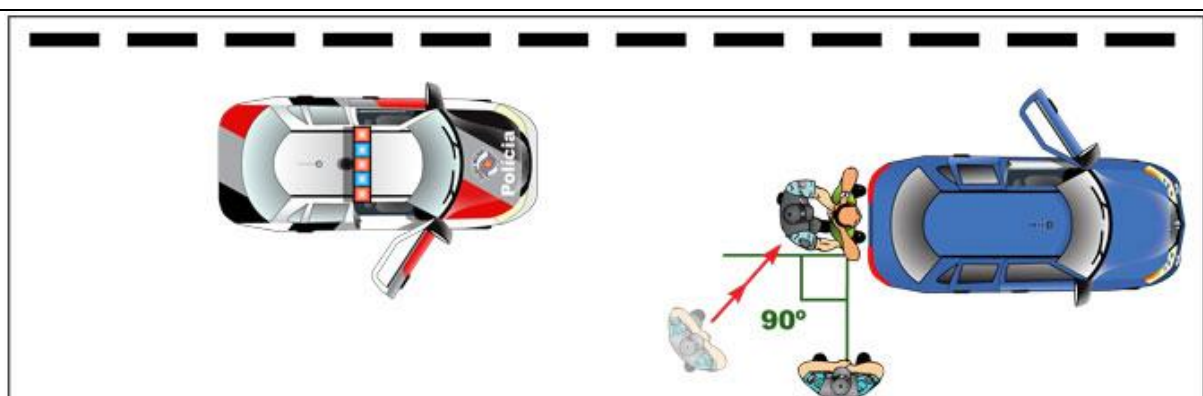


Figura 4

6.1.2.6. Após a realização da busca pessoal e da vistoria no veículo, solicitar e conferir os documentos da(s) pessoa(s) e do veículo junto ao COPOM/CAD, de maneira a evitar que o(s) abordado(s) ouça(m) a comunicação da rede rádio;

6.1.2.7. Anotar os dados da(s) pessoa(s) submetida(s) à abordagem em relatório.

6.1.2.8. Não havendo irregularidades, informar que:

6.1.2.8.1. a abordagem é um procedimento policial preventivo visando a Segurança do Cidadão;

6.1.2.9. Agradecer pela colaboração, reforçando com os dizeres: **“Sou _____ (Posto/ Graduação e Nome). Conte sempre com a Polícia Militar”**.

6.1.3. **ABORDAGEM A INFRATOR DA LEI:**

6.1.3.1. Os policiais militares se posicionarão de maneira **“semidesembarcada”**, com as portas da viatura abertas, o motor ligado, e as armas na posição “3º Olho”, conforme figura 5;

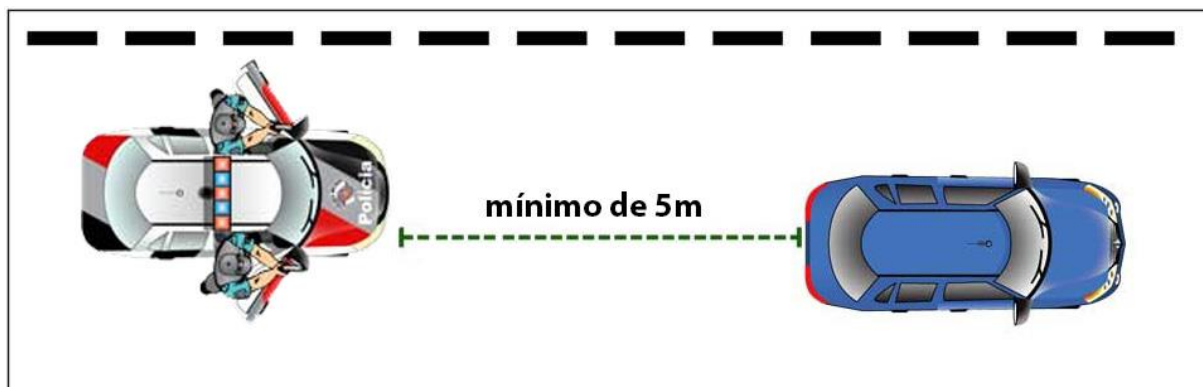


Figura 5

6.1.3.2. O procedimento de verbalização de retirada do infrator da lei e deslocamento dos policiais militares será o mesmo da abordagem de pessoa(s) em atitude sob fundada suspeita, sendo que no presente caso o abordado deverá ser posicionado na Área de Segurança (defronte ao porta-malas do veículo), ajoelhado, com as pernas cruzadas (preferencialmente sentado sobre os calcanhares) e mãos sobre a cabeça, com os dedos entrelaçados, conforme figura 6;

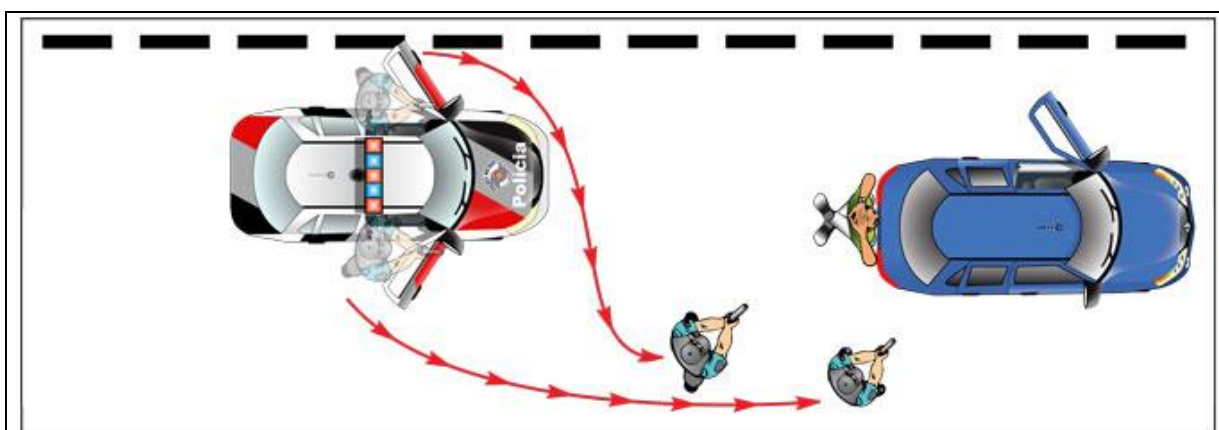


Figura 6

6.1.3.3. Se houver necessidade do uso de algemas no(s) infrator(es) da lei, algemar conforme POP nº 5.03.02 - Ato de Algemar e após, submetê-lo(s) à busca pessoal, conforme POP nº 1.01.06 - Busca Pessoal;

6.1.3.4. Em seguida, a guarnição deverá colocar o infrator da lei no compartimento de presos da viatura;

6.1.3.5. Proceder à vistoria do veículo, conforme POP nº 1.05.04;

6.1.3.6. Adotar as ações previstas nos POP nº 1.01.07 – Condução da(s) parte(s), POP nº 1.01.08 - Apresentação de Ocorrência à Repartição Pública competente e POP nº 1.01.09 - Encerramento da Ação.

6.2. EQUIPE COM TRÊS INTEGRANTES:

6.2.1. ABORDAGEM DE PESSOA(S) SOB FISCALIZAÇÃO DE POLÍCIA:

6.2.1.1. Os policiais militares se posicionarão de maneira “**semidesembarcada**”, com as portas da viatura abertas, o motor ligado, e as armas no coldre. O 3º homem será o responsável pela segurança da retaguarda da equipe;

6.2.1.2. A aproximação dos policiais, após a retirada das pessoas para a Área de Segurança, deve ser realizada pelo Cmt da Equipe e 3º Homem. Enquanto isso, o motorista deverá dar a volta por trás da viatura e passará a ser o responsável pela segurança da retaguarda de toda equipe, atento ao rádio e às determinações do Cmt de Equipe;

6.2.1.3. Adotar as mesmas providências previstas nos subitens do item 6.1.1.2. ao 6.1.1.9. deste POP, para as ações de retirada do(s) integrantes do veículo, providências de fiscalização de polícia, verbalização e encerramento da abordagem.

6.2.2. ABORDAGEM DE PESSOA(S) EM ATITUDE SOB FUNDADA SUSPEITA:

6.2.2.1. Os policiais militares se posicionarão de maneira “**semidesembarcada**”, com as portas da viatura abertas, o motor ligado, e as armas na posição “Sul”. O 3º homem será o responsável pela segurança da retaguarda da equipe, conforme figura 7;

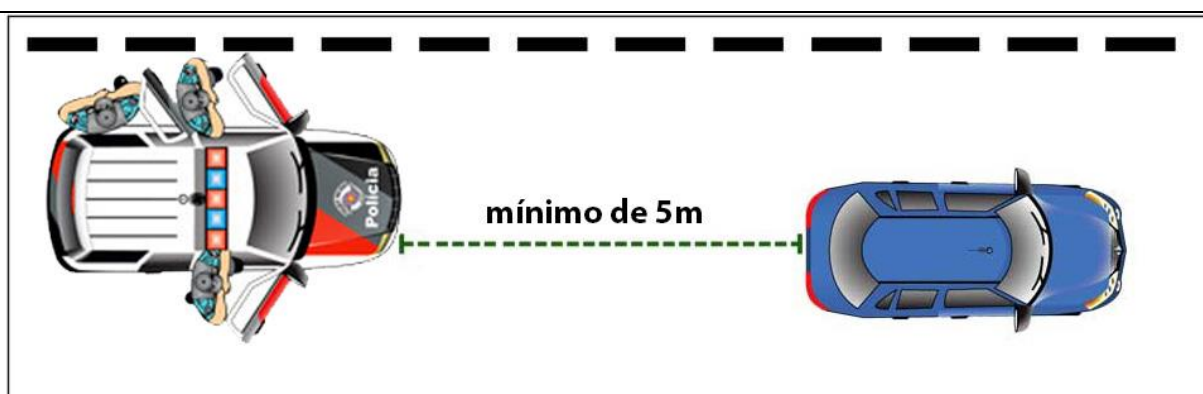


Figura 7

6.2.2.2. A retirada dos integrantes do automóvel e sua condução para a Área de Segurança deverá ser realizada por um dos policiais militares (preferencialmente o encarregado), que irá verbalizar:

“Cidadão! É a polícia! Desligue o veículo! Desça(m) do veículo!

Deixe(m) a(s) porta(s) aberta(s)! Ponha(m) as mãos em cima da cabeça e cruzem (entrelacem) os dedos!

Venha(m) para trás do veículo junto ao porta-malas!

Vire(m) de costas para nós.

Há mais alguém dentro do veículo?

6.2.2.3. Estando o(s) abordado(s) posicionado(s), o Cmt de Equipe, juntamente com o 3º homem, após a retirada das pessoas para a Área de Segurança, aproximar-se-ão ao mesmo tempo, com a arma na posição “Sul”, devendo o 3º homem permanecer na segurança, junto ao(s) abordado(s), enquanto o Cmt de Equipe avança na direção do veículo. Para a visualização interna do veículo, deverá ser adotada a posição “3º olho”, pelo lado do passageiro, utilizando-se da “técnica de tomada de ângulo” (fatiamento), a fim de verificar se há mais alguém em seu interior. Enquanto isso, o motorista dará a volta por trás da viatura, posicionando-se de acordo com a figura 8, com a arma na posição “Sul”, onde deverá permanecer com vistas à segurança da retaguarda de toda equipe, atento ao rádio e às determinações do Cmt de Equipe;

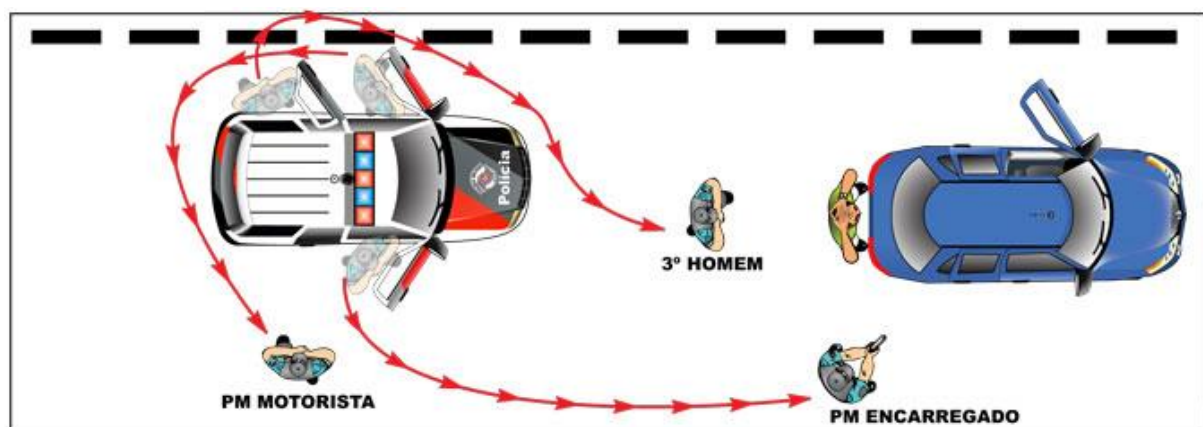


Figura 8

6.2.2.4. Após constatar que não há mais ninguém no interior do veículo, o policial que fez a visualização interna no veículo deverá recuar e assumir a função de segurança (cobertura), com sua arma na posição “Sul”, posicionando-se lateralmente ao(s) abordado(s) em ângulo aproximado de 90º, mantendo-se a uma distância de aproximadamente 2m (dois metros), evitando posicionar o

parceiro em sua linha de tiro, devendo olhar atentamente para a(s) pessoa(s) abordada(s), chamando sempre a atenção quando desviar(em) seu(s) olhar(es), não perdendo a vigilância sobre as mãos e linha da cintura do(s) abordado(s), bem como sobre as imediações da Área de Segurança, durante toda a abordagem;

6.2.2.5. Neste momento, o 3º homem deverá travar seu armamento, colocá-lo no coldre e manter abotoado para iniciar o procedimento de Busca Pessoal, conforme POP nº 1.01.06 e Vistoria de Veículos (POP nº 1.05.04);

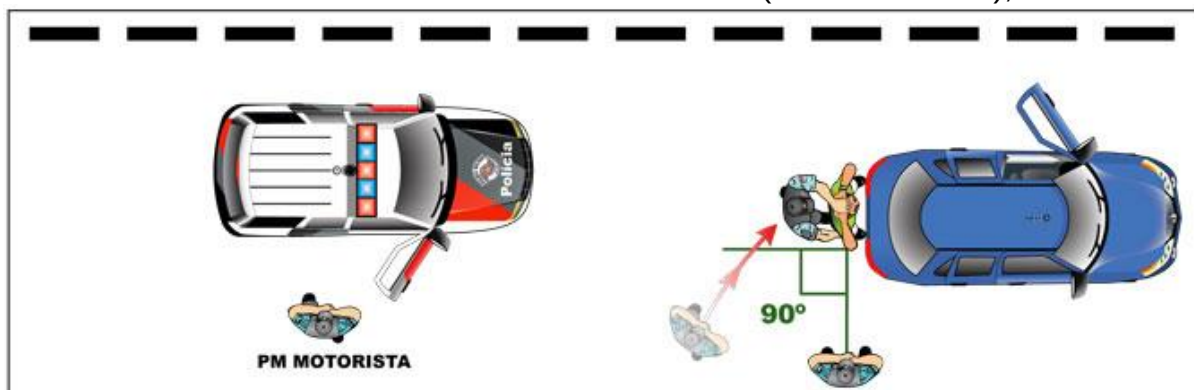


Figura 9

6.2.2.6. Após a realização da busca pessoal e da vistoria no veículo, solicitar e conferir os documentos da(s) pessoa(s) e do veículo junto ao COPOM/CAD, se possível, sem que o(s) abordado(s) ouça(m) a comunicação da rede rádio;

6.2.2.7. Anotar os dados da(s) pessoa(s) submetida(s) à abordagem em relatório;

6.2.2.8. Não havendo irregularidades, informar que:

6.2.2.8.1. a abordagem é um procedimento policial preventivo visando a Segurança do Cidadão;

6.2.2.9. Agradecer pela colaboração, reforçando com os dizeres: **“Sou _____ (Posto/ Graduação e Nome). Conte sempre com a Polícia Militar”**.

6.2.3. **ABORDAGEM A INFRATOR DA LEI:**

6.2.3.1. Os policiais militares se posicionarão de maneira **“semidesembarcada”**, com as portas da viatura abertas, o motor ligado, e as armas na posição “3º Olho”. O 3º homem será o responsável pela segurança da retaguarda da equipe, conforme figura 10, com sua arma na posição “Sul”;

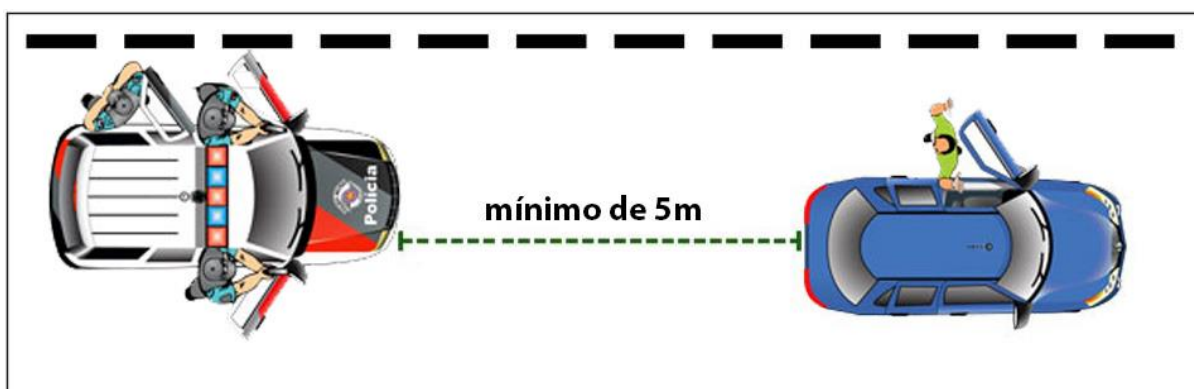


Figura 10

6.2.3.2. O procedimento de verbalização de retirada do infrator da lei e deslocamento dos policiais militares será o mesmo da abordagem de pessoa(s) em atitude sob fundada suspeita por equipe composta por três integrantes, sendo que no presente caso o(s) abordado(s) deverá(ão) ser posicionado(s) na

Área de Segurança (defronte ao porta-malas do veículo), ajoelhado, com as pernas cruzadas (preferencialmente sentado sobre os calcanhares) e mãos sobre a cabeça, com os dedos entrelaçados, conforme figura 11;

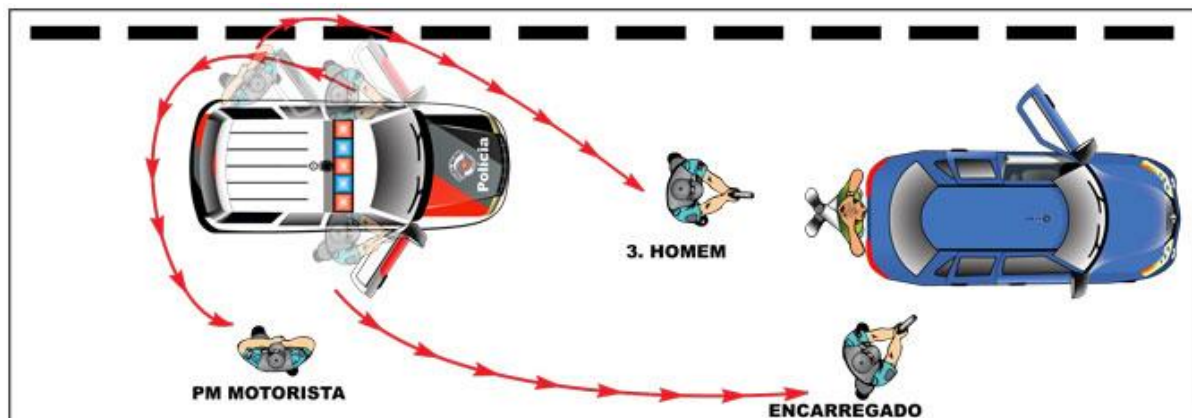


Figura 11

6.2.3.3. Se houver necessidade do uso de algemas no(s) infrator(es) da lei, o 3º Homem deverá realizar o algemamento conforme POP nº 5.03.02 - Ato de Algemar e após, submetê-lo(s) à busca pessoal, conforme POP nº 1.01.06 - Busca Pessoal;

6.2.3.4. Em seguida, a guarnição deverá colocar o infrator da lei no compartimento de presos da viatura;

6.2.3.5. Proceder à vistoria do veículo conforme POP nº 1.05.04;

6.2.3.6. Adotar as ações previstas nos POP nº 1.01.07 – Condução da(s) parte(s), POP nº 1.01.08 - Apresentação de Ocorrência à Repartição Pública competente e POP nº 1.01.09 - Encerramento da Ação.

6.3. ABORDAGEM POLICIAL EM VEÍCULO CONTENDO PESSOA(S) COM DEFICIÊNCIA:

6.3.1. Pessoa(s) com **deficiência auditiva**:

6.3.1.1. Identificado que o condutor do veículo trata-se de pessoa com deficiência auditiva (através de adesivos identificadores no veículo), adotar a mesma sequência de ação descrita neste procedimento, com as seguintes adaptações:

6.3.1.1.1. para determinar a parada do veículo, o policial militar deverá dar sinal de farol e sirene (a deficiência poderá ser parcial);

6.3.1.1.2. Após a parada do veículo, a viatura retornará à posição inicial de abordagem, conforme descrito no subitem 5.2. deste procedimento, distância entre 2m (dois metros) a 5m (cinco metros), e através de gestos e verbalização (a deficiência poderá ser parcial), solicitar que desligue o veículo e desça do mesmo, adotando-se a sequência de ação conforme o caso (Fiscalização de Polícia, Fundada Suspeita ou Infrator da Lei);

6.3.1.1.3. Adotar as ações previstas na abordagem de pessoas com deficiência auditiva, conforme POP 1.01.05 - Abordagem Policial de Pessoa(s) a pé.

6.3.2. Pessoa(s) com **deficiência física**:

6.3.2.1. Identificado que a pessoa na condução de veículo trata-se de pessoa com deficiência física, (através de adesivos identificadores no veículo), adotar a mesma sequência de ação descrita neste procedimento, com as seguintes adaptações:

6.3.2.2. o policial militar, após a parada do veículo verbalizará: **“Cidadão é a polícia! Desligue o veículo! Você consegue descer e se deslocar para trás do veículo?”**.

6.3.2.2.1. **se a resposta for afirmativa**: adotar as sequência de ações referentes a

este POP conforme o caso (Fiscalização de Polícia, Fundada Suspeita ou Infrator da Lei) e, havendo necessidade de realizar a vistoria pessoal, atender ao contido no POP nº 1.01.06 – Busca Pessoal, nas ações voltadas a pessoas com deficiência física;

6.3.2.2.2. **se a resposta for negativa**: solicitar que o condutor retire as chaves do contato e as coloque em cima do veículo e prosseguir com as seguintes ações:

6.3.2.2.2.1. determinar a saída dos demais ocupantes do veículo, posicionando-os na lateral direita do veículo, de modo a permanecer em seu interior somente a pessoa com deficiência física;

6.3.2.2.2.2. na impossibilidade de chegada do apoio, um dos policiais militares (preferencialmente o encarregado) se posicionará de tal forma que mantenha em seu campo visual, tanto as pessoas que descenderam do veículo, quanto o policial militar que realizará a busca pessoal no cadeirante;

6.3.2.2.2.3. o policial militar responsável pela busca pessoal no condutor (preferencialmente o motorista) se aproximará do veículo, com o armamento em [posição 3º olho](#);

6.3.2.2.2.4. solicitar que o ocupante (pessoa com deficiência) coloque suas mãos na cabeça e entrelace os dedos;

6.3.2.2.2.5 travar o armamento, colocá-lo no coldre e abotoá-lo para realizar o procedimento de busca pessoal bem como vistoria veicular nas áreas próximas ao cadeirante;

6.3.2.2.2.6. retornar aos demais ocupantes que se encontram no lado externo do veículo para iniciar o procedimento de busca pessoal; neste momento, o policial militar responsável pela segurança se posicionará de tal sorte que possa observar também as atitudes tomadas pelo deficiente no interior do veículo;

6.3.2.2.2.7. proceder à vistoria veicular;

6.3.2.2.2.8. adotar os procedimentos previstos conforme o tipo de abordagem (fiscalização de polícia, atitude sob fundada suspeita ou infrator da lei).

6.4. ABORDAGEM POLICIAL A VEÍCULO DE TRANSPORTE DE VALORES:

6.4.1. Havendo fundada suspeita que justifique uma ação de abordagem policial bem como o risco inerente a ela, o policial militar deverá manter contato com o COPOM/CAD, fornecendo o número do veículo bem como suas placas de identificação, solicitando que o Centro de Operações entre em contato com a empresa prestadora de serviço, buscando confrontar informações que confirme a situação de anormalidade;

6.4.2. Não sendo afastada a hipótese de suspeição, acionar o CFP para coordenar a ação;

6.4.3. Verificar as condições gerais do local onde a abordagem será realizada, a fim de identificar a possibilidade de riscos à guarnição e a outras pessoas, evitando locais de grande circulação de veículos e de pessoas ou com muitas alternativas de fuga, atentando para manter-se na Área de Segurança e não adentrar na Área de Perigo;

6.4.4. Acompanhar o veículo a fim de isolá-lo, segundo as ações descritas no POP nº 4.01.01 – Acompanhamento e Cerco a Veículo produto de ilícito ou suspeito;

6.4.5. Estabelecer um canal de comunicação com os suspeitos e iniciar as negociações para que saiam do veículo, sem que ocorra exposição dos policiais;

6.4.6. Adotar as técnicas de gerenciamento de crise necessárias para a contenção da crise.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Que as ações dos policiais sejam em todos os momentos pautadas pela lei, pelas normas e pela ética policial-militar.
2. Que todas as pessoas infratoras da lei envolvidas na ocorrência sejam capturadas e presas pelos policiais militares.

3. Que todas as armas, objetos e materiais que possuam vínculo probatório com ações ilícitas relacionadas à ocorrência sejam apreendidos.
4. Que a cada momento os policiais estejam atuando em condição de máxima segurança com relação a uma possível agressão por parte dos abordados ou de terceiros, não adentrando na Área de Perigo.
5. Que a possibilidade de reação da(s) pessoa(s) abordada(s) seja reduzida ao mínimo possível.
6. Que a ação policial resulte em atitude favorável à PMESP por parte dos cidadãos envolvidos na ocorrência.
7. Na abordagem de pessoa(s) com deficiência em veículo, que o policial atue conforme a necessidade do(s) abordado(s).

AÇÕES CORRETIVAS

1. Se a(s) pessoa(s) demorar(em) a responder ou a acatar as determinações mas não estiver(em) esboçando resistência, considerar a possibilidade de se tratar de pessoa(s) com algum tipo de deficiência (auditiva, visual, intelectual ou ainda, não compreender o idioma português).
2. Se ao abordar veículo com adesivo indicando que o motorista é portador de deficiência auditiva, este não obedecer à ordem de parada (farol e sirene), os policiais militares deverão emparelhar a viatura com o veículo, com atenção redobrada (segurança e fluxo de trânsito) e através de gestos, indicar para que o condutor estacione o veículo.
3. Se o veículo tiver película nos vidros (ex.: insul-film), os policiais militares deverão redobrar a atenção e utilizar as técnicas de tomada de ângulo (fatiamento), quando forem se aproximar do veículo para verificar a existência ou não de pessoas no seu interior.
4. Se durante a visualização interna do veículo, o policial militar for surpreendido pela presença de outra(s) pessoa(s), deverá retornar à Área de Segurança e iniciar a conversação desde o início para retirá-la(s) do veículo.
5. Se não houver o cumprimento das determinações emitidas pelo policial militar (ex: os abordados não saírem do veículo) utilizar o **escalonamento do uso da força**, solicitando apoio; havendo disponibilidade do escudo balístico, utilizá-lo para a aproximação.
6. Caso o policial militar não identifique uma Área de Segurança, deverá criar uma, com base no conceito de Área de Segurança.
7. Na ação corretiva, ao parar a viatura a menos de 5 metros o policial deve aumentar a atenção durante a abordagem, lembrando de se abrigar, caso necessário, nos anteparos da própria viatura policial-militar, principalmente colunas, bloco do motor e caixas de rodas ou abrigos e coberturas disponíveis no ambiente.
8. Se algum policial atravessar inadvertidamente a [linha de tiro](#), o policial militar que tem sua arma apontada deverá adotar a [posição "Sul"](#), alertando-o, dizendo: "Mesma Linha".
9. Se a(s) pessoa(s) submetida(s) à abordagem apresentar(em) nervosismo (inconformismo) com o procedimento, o policial militar deverá acalmá-la(s) com o seguinte **escalonamento de atitudes**:
 - 9.1. reduzir a tonalidade de voz para minimizar os ânimos;
 - 9.2. solicitar calma ao(s) abordado(s);
 - 9.3. manter equilíbrio independente da alteração da(s) pessoa(s) abordada(s);
 - 9.4. informar quais foram as atitudes que levaram à abordagem e que todas as dúvidas serão esclarecidas ao final do procedimento.
10. Se o ânimo do(s) abordado(s) estiver alterado, tentar acalmá-lo(s) para que a situação se normalize rapidamente, não revidando possíveis agressões verbais.
11. Se a(s) pessoa(s) abordada(s) reagir(em) de forma agressiva (sem o emprego

de arma de fogo e/ou branca) e houver necessidade da utilização de força física, o policial militar deverá adotar as técnicas existentes sobre o uso de equipamentos de baixa letalidade (gás pimenta, bastão tonfa, arma de incapacitação neuromuscular) com o objetivo de imobilizá-lo, bem como técnicas de defesa pessoal.

12. Se alguma pessoa abordada afirmar ser autoridade pública (Militar, Policial, membro da Magistratura ou do Ministério Público, Diplomata, Parlamentar, Integrantes do SIPOM, Integrantes de Corregedorias em serviço etc.), deve ser identificado imediatamente, adotando-se, a seguir, os procedimentos previstos nos POP do Processo de Ocorrência envolvendo Autoridade(s) (nº 3.02.00).
13. Se o local não for adequado para a abordagem, adiar o início da ação (desde que possível), procedendo-se ao acompanhamento do veículo até que seja possível agir com segurança.
14. Se no decorrer da abordagem algum policial constatar fato que modifique a percepção inicial das características da ocorrência, deverá alertar seu(s) companheiro(s) para a necessidade de adaptar os procedimentos (posição da arma "Sul" ou "3º olho" e tratamento do(s) envolvido(s), adotando postura mais rígida ou mais branda, conforme o caso exigir.
15. Se o local for de alto risco, o policial militar poderá utilizar-se da posição 3º olho, independente do tipo da ocorrência.
16. Se o número de pessoas a serem submetidas à abordagem policial sob fundada suspeita for igual ou superior em relação aos policiais militares, solicitar apoio e esperar a chegada para o início da ação; se, por razões de segurança, não houver condições de aguardar a chegada do apoio, neste caso, adotar a força máxima, posicionando seus armamentos na posição 3º Olho.
17. Caso haja fuga de algum dos abordados, determinar que o(s) indivíduo(s) que permaneceu(ram) no local se ajoelhe(m), para que se proceda à busca pessoal, utilizando-se a sequência de ação voltada para as pessoas infratoras da lei. Em nenhuma hipótese, os policiais militares poderão se separar. Após, informar ao COPOM/CAD o ocorrido, fornecendo os dados necessários para a busca do(s) indivíduo(s) que empreendeu(ram) fuga.
18. Se durante a abordagem a veículos de transporte de valores seus ocupantes recusarem-se a descer, o Cmt Força Patrulha deverá reforçar a segurança e isolar o local, impedindo que civis transitem na área de atuação, além de adotar as ações de gerenciamento de crise.
19. Se a distância adotada no momento da abordagem dificultar a comunicação dos policiais para com os abordados, devem-se buscar outras posições de cobertura e abrigo no ambiente que permitam o entendimento.

POSSIBILIDADES DE ERRO

1. O policial militar deixar de realizar a busca em pessoa ou veículo, quando existirem indicativos para tal.
2. O policial militar escolher local impróprio para a abordagem, colocando pessoas em risco desnecessariamente.
3. O policial militar não sinalizar corretamente a parada do veículo a ser abordado.
4. O policial militar posicionar incorretamente a viatura atrás do veículo a ser abordado.
5. O policial militar deixar de observar as regras de segurança na sua ação e adentrar na Área de Perigo (aproximar-se do veículo antes da retirada das pessoas ou permanecer na linha de tiro, por exemplo).
6. O policial militar utilizar escalonamento do uso da força desproporcional à situação.
7. Os policiais militares agirem descoordenadamente, sem a observância do padrão ou com mais de um policial determinando à mesma pessoa o que deve

fazer, causando confusão e embaraço.

8. O policial militar, nos diálogos, agredir verbalmente as pessoas, praticar discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais, em especial à condição social, de raça, cor, crença religiosa, convicção filosófica, convicção política ou outra qualquer de caráter pessoal.
9. O policial militar realizar procedimentos com o dedo no gatilho da arma, exceto no momento em que necessite repelir injusta agressão proporcional.
10. O policial militar sacar a arma e apontá-la desnecessariamente para as pessoas.
11. Ao perceber tratar-se de pessoa(s) idônea(s), deixar o policial militar de amenizar o rigor das ações, conforme o previsto no procedimento.
12. O policial militar retirar do veículo a pessoa com deficiência que não tenha possibilidade de se levantar sozinho do veículo.
13. O policial militar deixar de agradecer a colaboração pela abordagem, bem como deixar de esclarecer algum questionamento da(s) pessoa(s) submetida(s) à abordagem ao final da ação.

ESCLARECIMENTO

1. [Abordagem sob fiscalização de polícia](#): Abordagem realizada para fiscalização administrativa, fundamentada no [poder de polícia](#), a que alude o artigo 78 do Código Tributário Nacional.
2. [Abordagem sob fundada suspeita](#): Abordagem que antecede o procedimento de busca pessoal, realizada toda vez que houver uma fundada suspeita (artigo 240 §2º do CPP) de que alguém oculte consigo arma proibida e munição; coisas achadas ou obtidas por meios criminosos; instrumentos de falsificação ou contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos; instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso; objetos necessários à prova de infração ou a defesa de réu; cartas, abertas ou não, destinadas a acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento de seu conteúdo possa ser útil a elucidação do fato.
3. [Abordagem de infrator da lei](#): Abordagem realizada quando houver a certeza de que o indivíduo cometeu um crime ou contravenção penal.
4. [Infrator da lei](#): Pessoa sobre a qual se tem a certeza ou forte suspeita de que tenha cometido qualquer crime e/ou contravenção penal, ou seja procurada pela Justiça, ou ainda que seja encontrada no local de crime ou próximo dele com objetos ou vestígios que indiquem que tenha cometido uma ação delituosa.
5. [Busca pessoal](#): procedimento que consiste na revista de um indivíduo, quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou de objetos ou de papéis que constituam corpo de delito.
6. [Escalonamento do uso da força](#): Emprego do mínimo de força possível para o máximo possível, utilizando-se proporcionalmente dos meios disponíveis de acordo com o fato ou situação.
7. [Área de Segurança](#): é o local mediato onde os policiais militares estão mais protegidos de riscos e posicionados a uma distância segura em relação ao suposto agressor, com ampla visibilidade, de modo a possibilitar intervenções coordenadas, nas situações de não conformidade operacional. A Área de Segurança, portanto, possui algumas características essenciais: isolada, afastada, segura e própria para a verbalização, até que o criminoso se entregue, conforme exemplos das figuras 12, 13 e 14.

Na via:

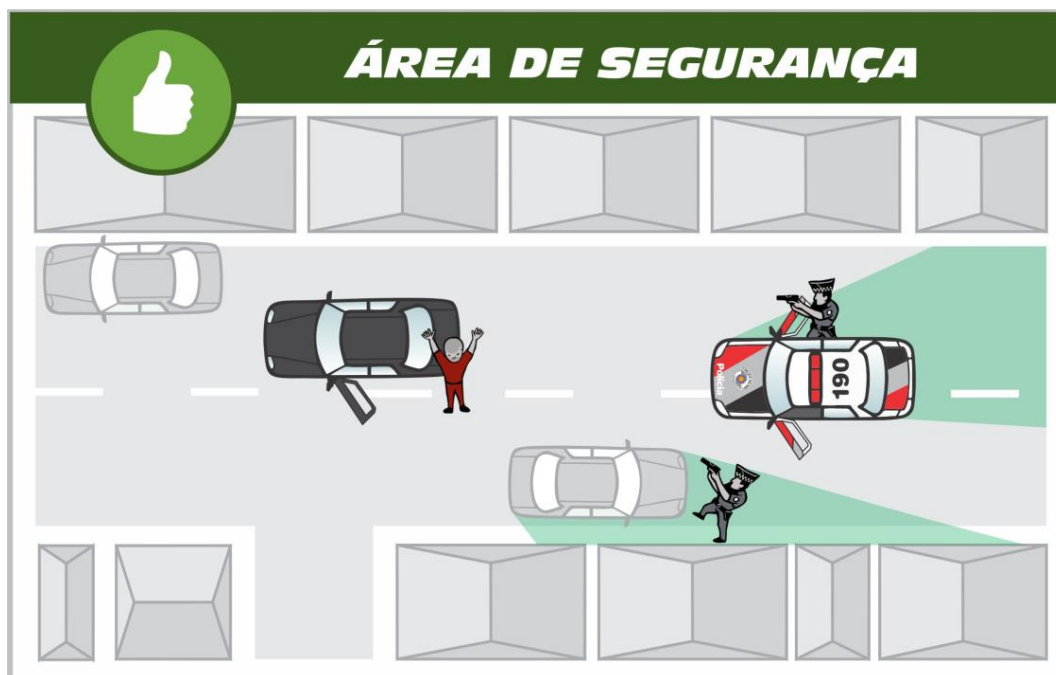


Figura 12



Figura 13

Em edificações:

Figura 14

8. Área de Perigo: é considerada como o local em que o suposto agressor está localizado ou confinado, bem como o “cone da morte”, ou seja, áreas que possibilitam o contato visual com o agressor e podem comprometer a integridade do policial. Dada a iminência de confronto, o policial militar nunca deve adentrá-la, indicando-se a verbalização como o recurso mais adequado até que o criminoso abandone essa área e eventual arma que esteja em seu poder, colocando-se em condições visuais para a abordagem e detenção seguras, e caso isso não ocorra, acionar apoio de OPM especializada. Esse conceito serve também para edificações, portanto, só se adentra em um recinto se houver certeza de que nele não existe ameaça ou realizando a varredura a fim de verificar se o local está seguro, quando estritamente necessário, lembrando-se de que a partir do momento em que se encontra a Área de Perigo, ou seja, aquela onde se encontra o infrator, deve ser criada a Área de Segurança, onde o policial deve permanecer. Os exemplos das figuras 15, 16 e 17 mostram ações equivocadas de policiais que adentram a Área de Perigo.

Na via:

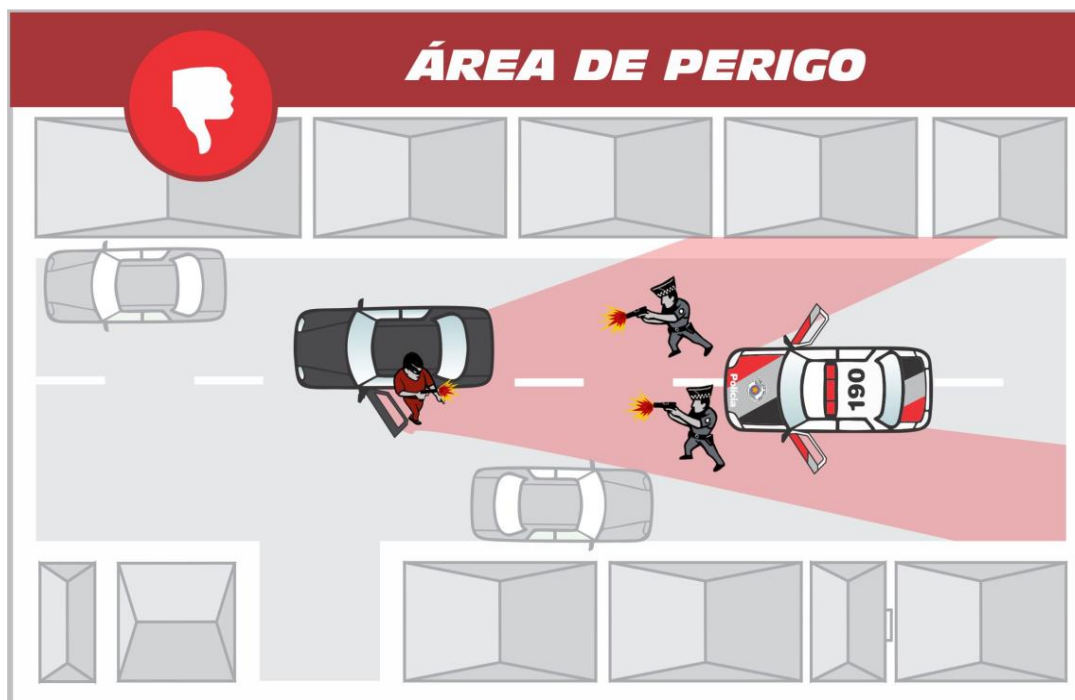


Figura 15

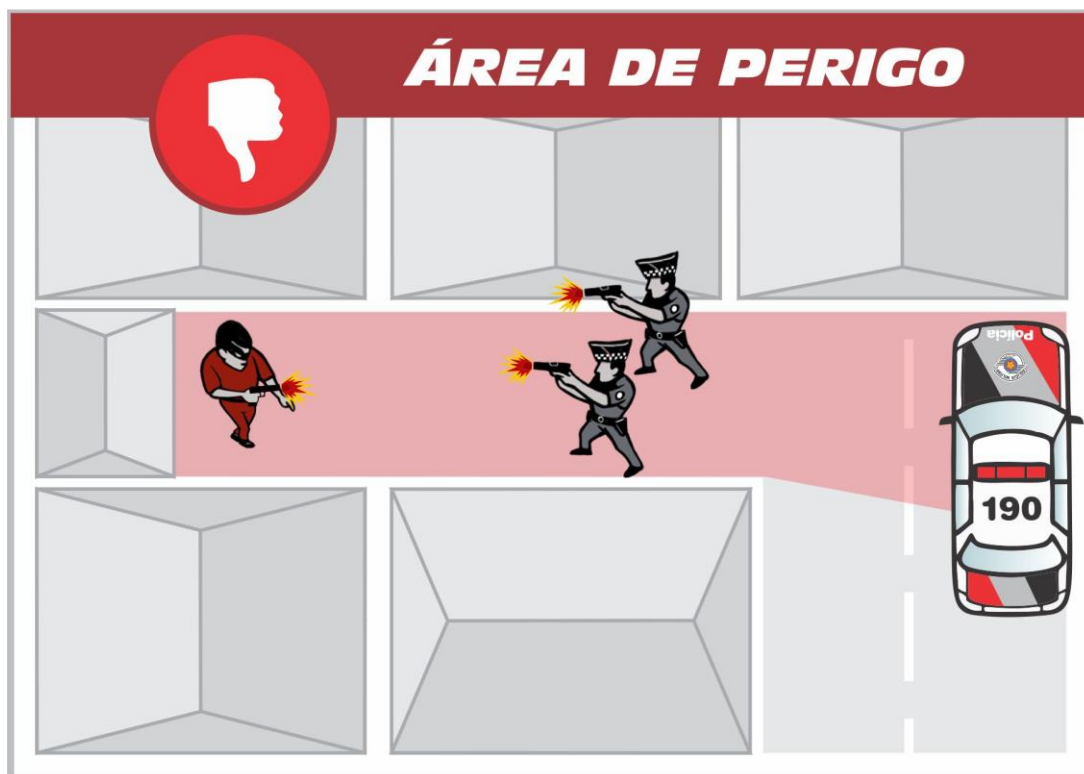


Figura 16

Em edificações:



Figura 17

9. Uso de algemas O emprego de algemas far-se-á mediante a constatação de uma das situações previstas na Súmula Vinculante nº 11 do STF, ou do Decreto Estadual nº 19.903, de 30OUT50:
 - 9.1. Condução, à presença da autoridade, dos delinquentes detidos em flagrante, em virtude de pronúncia ou nos demais casos previstos em lei, desde que ofereçam resistência ou tentem fuga;
 - 9.2. Condução, à presença da autoridade, dos ébrios, viciosos e turbulentos, recolhidos na prática de infração e que devam ser postos em custódia, nos termos do regulamento Policial do Estado, desde que o seu estado extremo de exaltação torne indispensável o emprego da força;
 - 9.3. transporte, de uma para outra dependência, ou remoção, de um para outro presídio, dos presos que, pela sua conhecida periculosidade, possam tentar a fuga, durante a diligência ou a tenham tentado, ou oferecido resistência quando de sua detenção.
10. Poder de Polícia: conforme artigo 78, do Código Tributário Nacional, é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado. O poder de polícia tem atributos específicos e peculiares ao seu exercício, e tais são a **discricionariedade**, a **autoexecutoriedade** e a **coercibilidade**.
 - 10.1. **discricionariedade**: traduz-se na livre escolha, pela Administração, da

oportunidade e conveniência de exercer o poder de polícia, bem como de aplicar as sanções e empregar os meios conducentes a atingir o fim colimado, que é a proteção de algum interesse público;

- 10.2. **auto executoriedade:** é a faculdade de a Administração decidir e executar diretamente a sua decisão, por seus próprios meios, sem intervenção do Poder Judiciário;
- 10.3. **coercibilidade:** é a imposição coativa das medidas adotadas pela Administração.
11. **Posição sul da arma:** arma empunhada pela mão forte, na altura do peito, posicionada com o cano perpendicularmente voltado para o solo, dedo fora do gatilho, cotovelo flexionado e projetado para cima, mão fraca estendida com a palma da mão voltada para o peito, podendo estar sob a arma (posição descoberta) ou sobre a arma (posição coberta), cotovelo flexionado próximo à linha da cintura.
12. **Posição 3º olho:** arma empunhada com as duas mãos (dupla empunhadura), mão forte empurra a arma e a mão fraca puxa a arma, dedo fora do gatilho, erguida na altura dos olhos, abertos, braços semi-estendidos, posição do corpo frontal ou lateral, em pé, ajoelhado, agachado ou deitado. A posição 3º olho também pode ser empregada com os cotovelos flexionados, quando o ambiente assim necessitar, o cano da arma sempre será direcionado para o local onde se vistoria, a direção do cano acompanha o olhar.
13. **Linha de tiro:** É o estabelecimento de uma linha imaginária que parte da alça de mira até a massa de mira com a finalidade, a princípio de se atingir-se um alvo. É o ponto que, sob hipótese nenhuma, o policial que realiza a revista deverá cruzar para não ser atingido no caso de uma reação de quem está sendo submetido a este procedimento.
14. **Técnica de tomada de ângulo ou Fatiamento:** Técnica utilizada para aproximação de um local onde haja perigo, de modo a permitir que o Policial Militar, esteja sempre abrigado ou coberto, a fim de evitar sua fácil visualização por parte dos agressores ou infratores da lei”, conforme previsto no M-19-PM.
OBS: Quando o Policial Militar utilizar este tipo de técnica, deverá estar com sua arma na posição “3º olho”, conforme figura 18:

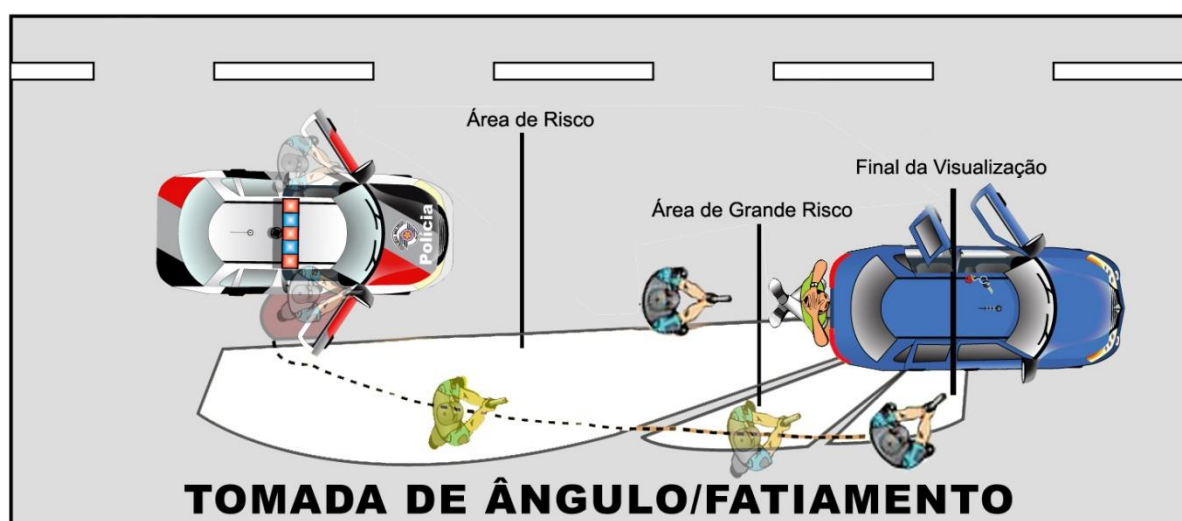


Figura 18

15. **Veículo de Transporte de Valores (Carro forte)**
 Segundo o art. 29, inciso VIII, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os veículos prestadores de utilidade pública gozam de livre parada e

estacionamento, quando em efetiva operação. A Resolução CONTRAN nº 268, de 15FEV08, em seu artigo 3º, §1º, inciso IV, classifica os veículos de transportes de valores (carro-forte) como prestadores de utilidade pública.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		DIAGNÓSTICO DO TRABALHO OPERACIONAL	
SUPERVISOR:		SUPERVISIONADO:	
DATA: ____/____/____	Nº PROCESSO: 1.02.00	Nº POP: 1.02.01	NOME DA TAREFA: Abordagem Policial de Pessoa(s) em Automóvel.
ATIVIDADES CRÍTICAS		SIM	NÃO
1. O policial militar observou as condições de segurança do ambiente antes de se aproximar do veículo a ser abordado?			
2. A determinação de parada do veículo foi realizada corretamente?			
3. A verbalização para a retirada das pessoas de dentro do veículo visando sua condução para o local da busca pessoal (Área de Segurança junto ao porta-malas) foi realizada de forma clara, em tom audível, de forma objetiva e pausada, possibilitando que não houvesse confusão de atitudes por parte do(s) abordado(s)?			
4. As pessoas submetidas à abordagem foram posicionadas na Área de Segurança de acordo com o previsto neste procedimento?			
5. O posicionamento dos policiais militares foi feito de forma correta e segura?			
6. O policial militar utilizou o armamento de forma correta?			
7. A aproximação do policial em direção aos abordados foi realizada segundo os padrões de segurança previstos neste procedimento?			
8. Na verificação do veículo, a fim de detectar a presença de outras pessoas no seu interior, foi utilizada a técnica de “tomada de ângulo (fatiamento)”?			
9. Caso o policial militar tenha constatado características da ocorrência diversas da avaliação inicial, exigindo a reorientação da intervenção policial, isso foi feito corretamente?			
10. Caso alguma pessoa tenha se exaltado durante a ocorrência, o policial militar soube conduzir o diálogo visando acalmá-la?			
11. O policial militar atentou para as necessidades das pessoas com deficiência?			

12. O policial militar agradeceu a colaboração da(s) pessoa(s) submetida(s) à abordagem?			
--	--	--	--

	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	POP: 1.02.02
	ABORDAGEM POLICIAL DE PESSOA(S) EM MOTOCICLETA	ESTABELECIDO EM: 2002
		REVISADO EM: N° DA REVISÃO: 4
AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Chefe do Estado-Maior PM. NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO: Geral.		
ATIVIDADES CRÍTICAS		
1. Definição correta das características da ocorrência, possibilitando a adoção do escalonamento do uso da força proporcional ao grau de periculosidade real que a situação impõe. 2. Observância das condições de segurança do local, em relação aos policiais militares de serviço, à(s) pessoa(s) a ser(em) abordada(s) e ao público presente. 3. Realização da verbalização para a retirada da(s) pessoa(s) em cima da motocicleta e sua condução para o local da busca pessoal. 4. Posicionamento do(s) abordado(s) para a busca pessoal atentando para a Área de Segurança e Área de Perigo. 5. Aproximação da guarnição com relação à(s) pessoa(s) a ser(em) submetida(s) à abordagem. 6. Atenção a fatos novos que possam modificar a avaliação inicial da situação.		
SEQUÊNCIA DE AÇÕES		
1. INÍCIO DA ABORDAGEM: 1.1. Verificar as condições gerais do local onde a abordagem será realizada, a fim de identificar a possibilidade de riscos à guarnição e a outras pessoas, evitando locais de grande circulação de veículos e de pessoas ou com muitas alternativas de fuga; 1.2. Verificar se existe a possibilidade de reação de terceiros que estejam dando cobertura ao veículo que será submetido à abordagem policial; 1.3. Cientificar o COPOM/CAD, fornecendo os dados da placa da motocicleta e do local que se encontra. Após o retorno da informação, determinar ao motorista que pare a motocicleta, por meio de toque de sirene e sinal de farol; 1.4. Determinar a parada do veículo, por meio de toque de sirene e sinal de farol; 1.5. O motorista deverá estacionar a viatura logo atrás da motocicleta a ser vistoriada, a uma distância de no mínimo 5m (metros), aproximadamente, de modo que o farol dianteiro direito da viatura fique alinhado com a lanterna traseira da motocicleta (na direção da placa), conforme figura 1:		
		
Figura 1		

2. TIPOS DE ABORDAGEM:

2.1. EQUIPE COMPOSTA POR DOIS INTEGRANTES:

2.1.1. ABORDAGEM EM SITUAÇÃO SOB FISCALIZAÇÃO DE POLÍCIA:

2.1.1.1. Determinar a parada da motocicleta, por meio de toque de sirene e sinal de farol;

2.1.1.2. O motorista deverá estacionar a viatura logo atrás da motocicleta a ser vistoriada, a uma distância de no mínimo 5m (metros), aproximadamente, de modo que o farol dianteiro direito da viatura fique alinhado com a lanterna traseira da motocicleta (direção à placa), conforme figura 2:



Figura 2

2.1.1.3. Os policiais militares se posicionarão de maneira **“semidesembarcada”**, com as portas da viatura abertas, o motor ligado, e as armas no coldre;

2.1.1.4. A retirada do(s) ocupantes(s) da motocicleta deverá ser realizada por um dos policiais militares (preferencialmente o encarregado), que irá verbalizar: **“Cidadão! É a polícia! Desligue a motocicleta! Coloque-a no pé de apoio e desça!”**;

2.1.1.5. Aproximar-se da(s) pessoa(s) que serão fiscalizadas e iniciar a conversação com a(s) mesma(s);

2.1.1.6. Solicitar que retire(m) o capacete;

2.1.1.7. Manter a calma, durante todo o momento da abordagem, expressando-se com o(s) abordado(s) de maneira objetiva, clara e firme;

2.1.1.8. Solicitar de forma respeitosa que a(s) pessoas(s) se identifique(m);

2.1.1.9. Realizar a fiscalização de polícia, adotando as providências necessárias conforme a natureza da ocorrência;

2.1.1.10. Anotar os dados da motocicleta e da(s) pessoa(s) submetida(s) à abordagem em relatório;

2.1.1.11. Após a realização da abordagem, informar que:

2.1.1.11.1. a abordagem é um procedimento policial preventivo visando à Segurança do Cidadão;

2.1.1.12. Agradecer pela colaboração, reforçando com os dizeres: **“Sou _____ (Posto/ Graduação e Nome). Conte sempre com a Polícia Militar”**.

2.1.2. ABORDAGEM DE PESSOA(S) EM ATITUDE SOB FUNDADA SUSPEITA:

2.1.2.1. Determinar a parada da motocicleta, por meio de toque de sirene e sinal de farol;

2.1.2.2. O motorista deverá estacionar a viatura logo atrás da motocicleta a ser vistoriada, a uma distância de no mínimo 5m (metros), aproximadamente, de modo que o farol dianteiro direito da viatura fique alinhado com a lanterna traseira da motocicleta (direção à placa);

2.1.2.3. Os policiais militares se posicionarão de maneira **“semidesembarcada”**, com as portas da viatura abertas, o motor ligado, e as armas na posição “Sul”, conforme figura 3:

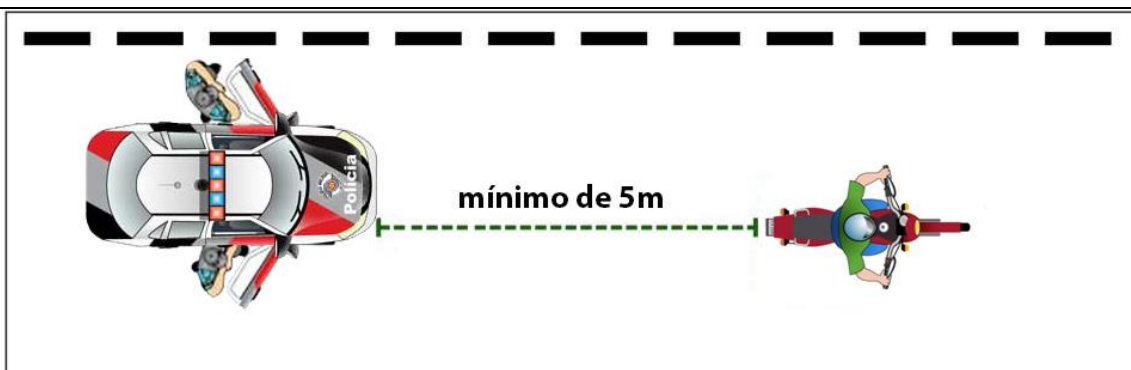


Figura 3

- 2.1.2.4. A retirada do(s) ocupantes(s) da motocicleta deverá ser realizada por um dos policiais militares (preferencialmente o encarregado), que irá verbalizar:
**“Cidadão! É a polícia!
 Desligue a motocicleta! Coloque-a no pé de apoio e desça!
 Ponha(m) as mãos em cima do capacete, cruzem (entrelacem) os dedos!
 Vire(m) de frente para a moto”;**
- 2.1.2.5. A aproximação, após o posicionamento das pessoas na Área de Segurança, deverá ser realizada com as armas na posição “Sul”;
- 2.1.2.6. Um dos policiais militares (preferencialmente o encarregado) assumirá a função de segurança (cobertura), posicionando-se lateralmente ao(s) abordado(s), com sua arma na posição “Sul”, mantendo-se a uma distância de aproximadamente 2m (metros), evitando posicionar o parceiro em sua linha de tiro, devendo olhar atentamente para a(s) pessoa(s) abordada(s), chamando sempre a atenção quando desviar(em) seu(s) olhar(es), não perdendo a vigilância sobre as mãos e linha da cintura do(s) abordado(s), bem como sobre as imediações da Área de Segurança, durante toda a abordagem;
- 2.1.2.7. Nesse momento, o outro policial deverá travar seu armamento, colocá-lo no coldre e manter abotoado para iniciar o procedimento de Busca Pessoal (POP nº 1.01.06), conforme figura 4;

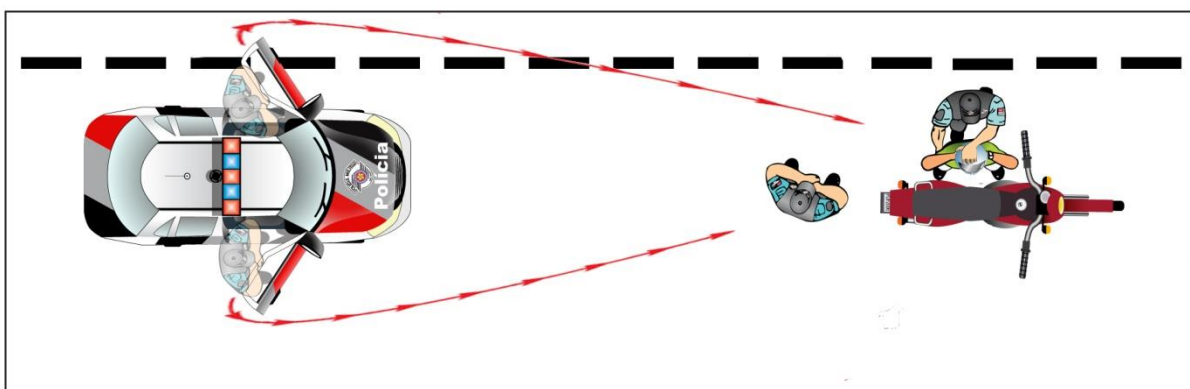


Figura 4

- 2.1.2.8. Após a realização da busca pessoal, solicitar que a(s) pessoa(s) retire(m) o capacete, e vistoriá-lo, a fim de conferir a existência de qualquer objeto ilícito em seu interior. Após, realizar a vistoria na motocicleta;
- 2.1.2.9. Solicitar e conferir os documentos da(s) pessoa(s) e da motocicleta junto ao COPOM/CAD, se possível, sem que o(s) abordado(s) ouça(m) a comunicação da rede rádio;
- 2.1.2.10. Anotar os dados da(s) pessoa(s) submetida(s) à abordagem em relatório;
- 2.1.2.11. Não havendo irregularidades, informar que:
- 2.1.2.11.1. a abordagem é um procedimento policial preventivo visando a Segurança

do Cidadão;

2.1.2.12. Agradecer pela colaboração, reforçando com os dizeres: “Sou _____ (Posto/ Graduação e Nome). Conte sempre com a Polícia Militar”.

2.1.3. ABORDAGEM A INFRATOR DA LEI:

2.1.3.1. Determinar a parada da motocicleta, por meio de toque de sirene e sinal de farol;

2.1.3.2. O motorista deverá estacionar a viatura logo atrás da motocicleta a ser vistoriada, a uma distância de no mínimo 5m (metros), aproximadamente, de modo que o farol dianteiro direito da viatura fique alinhado com a lanterna traseira da motocicleta (direção à placa);

2.1.3.3 Os policiais militares se posicionarão de maneira “**semidesembarcada**”, com as portas da viatura abertas, o motor ligado, e as armas na posição “3º Olho”;

2.1.3.4. O procedimento de verbalização, de desembarque do(s) infrator(es) da lei e deslocamento dos policiais militares, após o posicionamento das pessoas na Área de Segurança, será o mesmo da abordagem em situação de fundada suspeita, sendo que no presente caso o infrator da lei deverá ser posicionado em frente à motocicleta, ajoelhado, com as pernas cruzadas (preferencialmente sentado sobre os calcanhares) e mãos sobre o capacete, com os dedos entrelaçados, conforme figura 5;

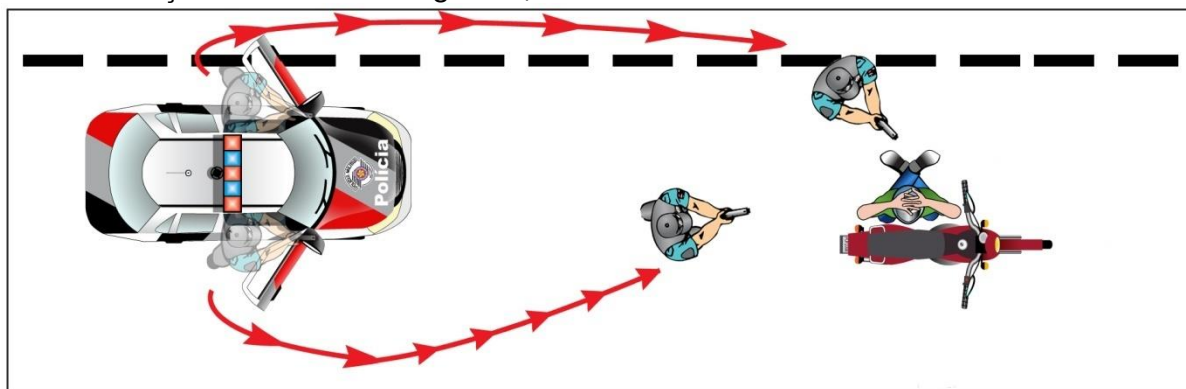


Figura 5

2.1.3.5. Se houver necessidade do uso de algemas no(s) infrator(es) da lei, realizar o algemamento conforme POP nº 5.03.02 - Ato de Algemar e após, submetê-lo(s) à busca pessoal, conforme POP nº 1.01.06 - Busca Pessoal;

2.1.3.6. Após a realização da busca pessoal, retirar o capacete e vistoriá-lo, a fim de conferir a existência de qualquer objeto ilícito em seu interior;

2.1.3.7. Em seguida, a guarnição deverá colocar o infrator da lei no compartimento de presos da viatura;

2.1.3.8. Proceder à vistoria da motocicleta;

2.1.3.9. Adotar as ações previstas nos POP nº 1.01.07 – Condução da(s) parte(s), POP nº 1.01.08 - Apresentação de Ocorrência à Repartição Pública competente e POP nº 1.01.09 - Encerramento da Ação.

2.2. EQUIPE COM TRÊS INTEGRANTES:

2.2.1. ABORDAGEM EM SITUAÇÃO SOB FISCALIZAÇÃO DE POLÍCIA:

2.2.1.1. Determinar a parada do veículo, por meio de toque de sirene e sinal de farol;

2.2.1.2. O motorista deverá estacionar a viatura logo atrás da motocicleta a ser vistoriada, a uma distância de no mínimo 5m (metros), aproximadamente, de modo que o farol dianteiro direito da viatura fique alinhado com a lanterna traseira da motocicleta (na direção da placa), conforme figura 6;

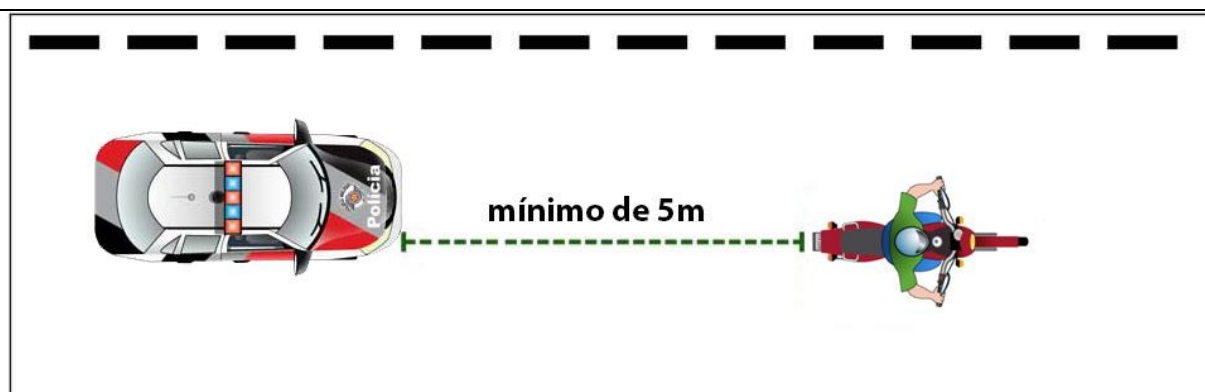


Figura 6

2.2.1.3. Os policiais militares se posicionarão de maneira “**semidesembarcada**”, com as portas da viatura abertas, o motor ligado, e as armas no coldre. O 3º homem será o responsável pela segurança da retaguarda da equipe;

2.2.1.4. A aproximação dos policiais, após o posicionamento das pessoas na Área de Segurança, deve ser realizada pelo Cmt da Equipe e 3º Homem. Enquanto isso, o motorista deverá dar a volta por trás da viatura e passará a ser o responsável pela segurança da retaguarda de toda equipe, atento ao rádio e às determinações do Cmt de Equipe;

2.2.1.5. Adotar as mesmas providências previstas nos subitens do item 2.1.1.4. ao 2.1.1.12. deste POP, para as ações de retirada do(s) integrantes da motocicleta, providências de fiscalização de polícia, verbalização e encerramento da abordagem.

2.2.2. **ABORDAGEM DE PESSOA(S) EM ATITUDE SOB FUNDADA SUSPEITA:**

2.2.2.1. Determinar a parada da motocicleta, por meio de toque de sirene e sinal de farol;

2.2.2.2. O motorista deverá estacionar a viatura logo atrás da motocicleta a ser vistoriada, a uma distância de no mínimo 5m (metros), aproximadamente, de modo que o farol dianteiro direito da viatura fique alinhado com a lanterna traseira da motocicleta (direção à placa), conforme figura 7:



Figura 7

2.2.2.3. Os policiais militares se posicionarão de maneira “**semidesembarcada**”, com as portas da viatura abertas, o motor ligado, e as armas na posição “Sul”. O 3º homem será o responsável pela segurança da retaguarda da equipe, conforme figura 8;

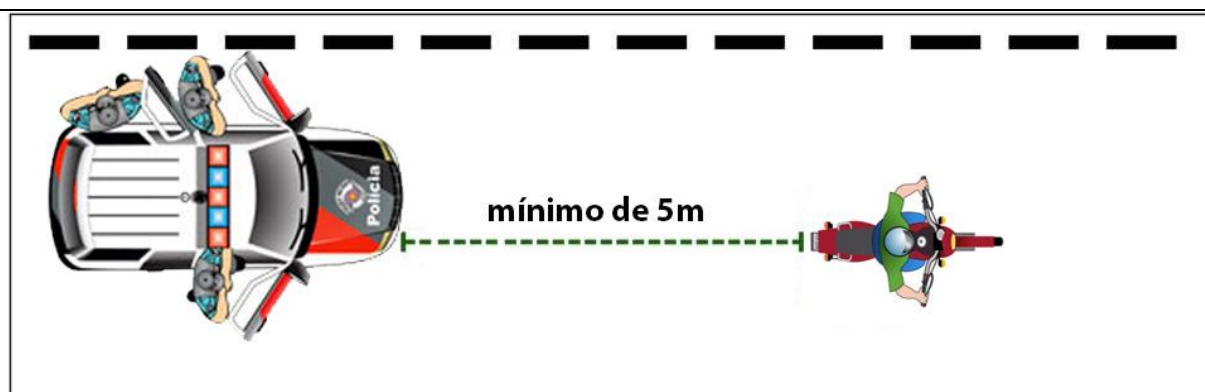


Figura 8

2.2.2.4. A retirada do(s) ocupantes(s) da motocicleta deverá ser realizada por um dos policiais militares (preferencialmente o encarregado), que irá verbalizar:

“Cidadão! É a polícia!

Desligue a motocicleta! Coloque-a no pé de apoio e desça!

Ponha(m) as mãos em cima do capacete, cruzem (entrelacem) os dedos!

Vire(m) de frente para a moto”.

2.2.2.5. Estando o(s) abordado(s) posicionado(s), o Cmt de Equipe e o 3º Homem se aproximarão ao mesmo tempo, com a arma na posição “Sul”;

2.2.2.6. Um dos policiais militares (preferencialmente o encarregado) assumirá a função de segurança (cobertura), posicionando-se lateralmente ao(s) abordado(s), com sua arma na posição “Sul”, mantendo-se a uma distância de aproximadamente 2m (metros), evitando posicionar o parceiro em sua linha de tiro, devendo olhar atentamente para a(s) pessoa(s) abordada(s), chamando sempre a atenção quando desviar(em) seu(s) olhar(es), não perdendo a vigilância sobre as mãos e linha da cintura do(s) abordado(s), bem como sobre as imediações da Área de Segurança, durante toda a abordagem. Enquanto isso, o motorista dará a volta por trás da viatura, posicionando-se de acordo com a figura 9, com a arma na posição “Sul”, onde permanecerá com vistas à segurança da retaguarda de toda equipe, atento ao rádio e às determinações do Cmt de Equipe;

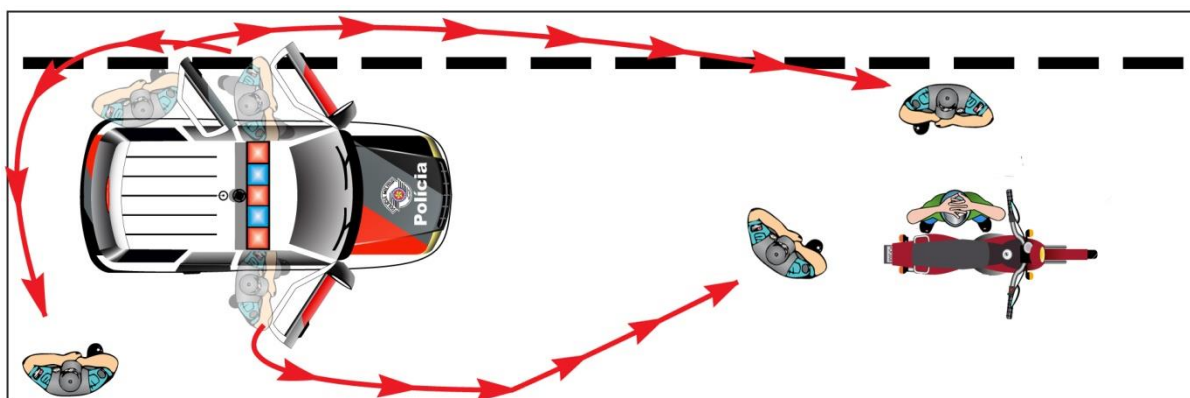


Figura 9.

2.2.2.7. Nesse momento, o outro policial (neste caso, o 3º Homem) deverá travar seu armamento, colocá-lo no coldre e manter abotoado para iniciar o procedimento de Busca Pessoal (POP nº 1.01.06);

2.2.2.8. Após a realização da busca pessoal, solicitar que a(s) pessoa(s) retire(m) o capacete, e vistoriá-lo, a fim de conferir a existência de qualquer objeto ilícito em seu interior. Após, realizar a vistoria na motocicleta;

- 2.2.2.9. Solicitar e conferir os documentos da(s) pessoa(s) e da motocicleta junto ao COPOM/CAD, se possível, sem que o(s) abordado(s) ouça(m) a comunicação da rede rádio;
- 2.2.2.10. Anotar os dados da(s) pessoa(s) submetida(s) à abordagem em relatório;
- 2.2.2.11. Não havendo irregularidades, informar que:
- 2.2.2.11.1. a abordagem é um procedimento policial preventivo visando à Segurança do Cidadão;
- 2.2.2.12. Agradecer pela colaboração, reforçando com os dizeres: **“Sou _____ (Posto/ Graduação e Nome). Conte sempre com a Polícia Militar”**.
- 2.2.3. **ABORDAGEM A INFRATOR DA LEI:**
- 2.2.3.1. Determinar a parada da motocicleta, por meio de toque de sirene e sinal de farol;
- 2.2.3.2. O motorista deverá estacionar a viatura logo atrás da motocicleta a ser vistoriada, a uma distância de no mínimo 5m (metros), aproximadamente, de modo que o farol dianteiro direito da viatura fique alinhado com a lanterna traseira da motocicleta (direção à placa);
- 2.2.3.3. Os policiais militares se posicionarão de maneira **“semidesembarcada”**, com as portas da viatura abertas, o motor ligado, e as armas na posição “3º Olho”, conforme figura 10;



Figura 10

- 2.2.3.4. O procedimento de verbalização, de desembarque do(s) infrator(es) da lei e deslocamento dos policiais militares será o mesmo da abordagem em situação de fundada suspeita, sendo que no presente caso o abordado deverá ser posicionado em frente à motocicleta, ajoelhado, com as pernas cruzadas (preferencialmente sentado sobre os calcanhares) e mãos sobre o capacete, com os dedos entrelaçados;
- 2.2.3.5. Estando o(s) abordado(s) posicionado(s), o Cmt de Equipe e o 3º Homem, após o posicionamento da(s) pessoa(s) na Área de Segurança, irão se aproximar ao mesmo tempo com suas armas na posição “3º Olho”, devendo um permanecer na segurança, junto ao(s) infrator(es). Enquanto isso, o motorista dará a volta por trás da viatura, posicionando-se de acordo com a figura 11, com a arma na posição “Sul”, onde permanecerá com vistas à segurança da retaguarda de toda equipe, atento ao rádio e às determinações do Cmt de Equipe;

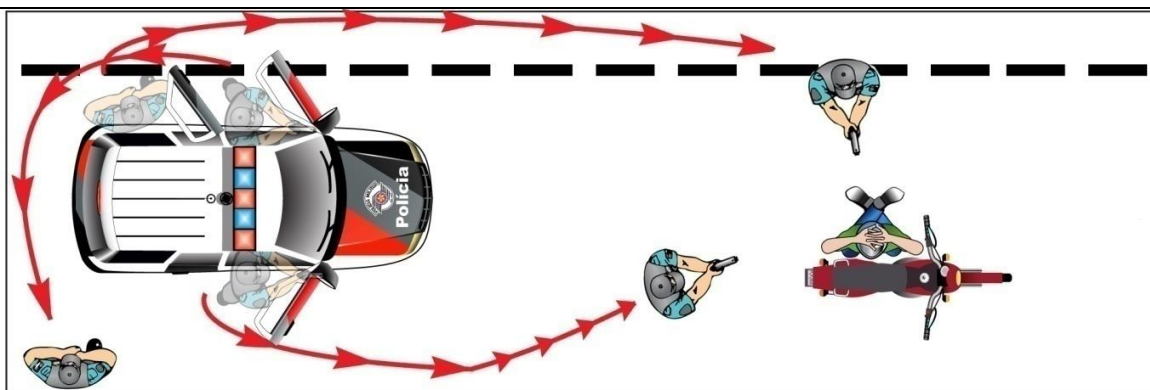


Figura 11.

- 2.2.3.6. Se houver necessidade do uso de algemas no(s) infrator(es) da lei, realizar o algemamento conforme POP nº 5.03.02 - Ato de Algemar e após, submetê-lo(s) à busca pessoal, conforme POP nº 1.01.06 - Busca Pessoal;
- 2.2.3.7. Após a realização da busca pessoal, retirar o capacete e vistoriá-lo, a fim de conferir a existência de qualquer objeto ilícito em seu interior;
- 2.2.3.8. Em seguida, a guarnição deverá colocar o infrator da lei no compartimento de presos da viatura;
- 2.2.3.9. Proceder à vistoria da motocicleta;
- 2.2.3.10. Adotar as ações previstas nos POP nº 1.01.07 – Condução da(s) parte(s), POP nº 1.01.08 - Apresentação de Ocorrência à Repartição Pública competente e POP nº 1.01.09 - Encerramento da Ação.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Que as ações dos policiais sejam em todos os momentos pautadas pela lei, pelas normas e pela ética policial-militar.
2. Que todas as pessoas infratoras da lei envolvidas na ocorrência sejam capturadas e presas pelos policiais militares.
3. Que todas as armas, objetos e materiais que possuam vínculo probatório com ações ilícitas relacionadas à ocorrência sejam apreendidos;
4. Que a cada momento os policiais estejam atuando em condição de máxima segurança com relação a uma possível agressão por parte dos abordados ou de terceiros, não adentrando na Área de Perigo.
5. Que a possibilidade de reação da(s) pessoa(s) abordada(s) seja reduzida ao mínimo possível.
6. Que a ação policial resulte em atitude favorável à PMESP por parte das pessoas não infratoras da lei envolvidas na ocorrência.
7. Que sejam utilizados os meios moderados para a ação policial.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Se a(s) pessoa(s) demorar(em) a responder ou acatar as determinações, mas não estiver(em) esboçando resistência, considerar a possibilidade de se tratar de pessoa(s) com algum tipo de deficiência (auditiva, visual, intelectual, etc.) ou, ainda, não compreender o idioma português.
2. Se o local não for adequado para a abordagem, adiar o início da ação (desde que possível), procedendo-se ao acompanhamento da motocicleta até que seja possível agir com segurança.
3. Se não houver o cumprimento das determinações emitidas pelo policial militar (ex: descer da motocicleta, etc) utilizar o escalonamento do uso da força, solicitando apoio; havendo disponibilidade do escudo balístico, utilizá-lo para a aproximação.
4. Se algum policial atravessar inadvertidamente a linha de tiro, o policial militar que tem sua arma apontada deverá adotar a posição "Sul", alertando-o, dizendo:

“Mesma Linha”. 5. Se a(s) pessoa(s) submetida(s) à abordagem apresentar(em) nervosismo (inconformismo) com o procedimento, o policial militar deverá acalmá-la(s) com o seguinte escalonamento de atitudes: 5.1. reduzir a tonalidade de voz para minimizar os ânimos; 5.2. solicitar calma ao(s) abordado(s); 5.3. manter equilíbrio independente da alteração da(s) pessoa(s) abordada(s); 5.4. informar quais foram às atitudes que levaram à abordagem e que todas as dúvidas serão esclarecidas ao final do procedimento. 6. Se durante a abordagem observar que o(s) outro(s) policial(is) militar(es) não perceber(am) que se trata(m) de pessoa(s) idônea(s), deverá tomar a frente da ação e alertar os demais; 7. Se o ânimo do(s) abordado(s) estiver alterado, tentar acalmá-lo(s) para que a situação se normalize rapidamente, não revidando possíveis agressões verbais. 8. Se a(s) pessoa(s) abordada(s) reagir(em) de forma agressiva (sem o emprego de arma de fogo e/ou branca) e houver necessidade da utilização de força física, o policial militar deverá adotar as técnicas existentes sobre o uso de equipamentos de baixa letalidade (gás pimenta, bastão tonfa, arma de incapacitação neuromuscular) com o objetivo de imobilizá-lo, bem como técnicas de defesa pessoal. 9. Se no decorrer da abordagem algum policial constatar fato que modifique a percepção inicial das características da ocorrência, deverá alertar seu(s) companheiro(s) para a necessidade de adaptar os procedimentos (arma na posição “Sul” ou “3º olho” e tratamento dos envolvidos), adotando postura mais rígida ou mais branda, conforme o caso exigir. 10. Se o local for de alto risco, o policial militar poderá utilizar-se da posição 3º olho, independente do tipo da ocorrência. 11. Caso o policial militar não identifique uma Área de Segurança, deverá criar uma, com base no conceito de Área de Segurança. 12. Se a pessoa(s) abordada(s) estiver(em) sob influência de álcool ou drogas e não compreender(em) a ordem emanada, o policial militar deverá repetir as determinações, adotando o escalonamento no uso da força. 13. Se alguma pessoa abordada afirmar ser autoridade pública (Militar, Policial, membro da Magistratura ou do Ministério Público, Diplomata, Parlamentar, Integrantes do SIPOM, Integrantes de Corregedorias em serviço etc.), deve ser identificada imediatamente, adotando-se, a seguir, os procedimentos previstos no Processo Específico (Ocorrência envolvendo Autoridade). 14. Caso haja fuga de algum dos abordados, determinar que o indivíduo que permaneceu no local se ajoelhe, para que se proceda à busca pessoal, utilizando-se a sequência de ação voltada para as pessoas infratoras da lei. Em nenhuma hipótese, os policiais militares poderão se separar. Após, informar ao COPOM/CAD o ocorrido, fornecendo os dados necessários para a busca do indivíduo que empreendeu fuga.	POSSIBILIDADES DE ERRO 1. O policial militar escolher local impróprio para a abordagem, colocando pessoas em risco desnecessariamente. 2. O policial militar não sinalizar corretamente para a parada da motocicleta a ser abordada. 3. O policial militar utilizar escalonamento do uso da força desproporcional à situação, para mais ou para menos. 4. Os policiais militares agirem descoordenadamente, sem a observância do padrão ou com mais de um policial determinando à mesma pessoa o que deve fazer, causando confusão e embaraço.
--	---

5. O policial militar adentrar na Área de Perigo.
6. O policial militar, nos diálogos, agredir verbalmente as pessoas, praticar discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais, em especial à condição social, de raça, cor, crença religiosa, convicção filosófica, convicção política ou outra qualquer de caráter pessoal.
7. O policial militar realizar procedimentos com o dedo no gatilho da arma, exceto no momento em que necessite revidar injusta agressão proporcional.
8. O policial militar sacar a arma e apontá-la desnecessariamente para as pessoas.
9. Ao perceber tratar-se de pessoa(s) idônea(s), deixar o policial militar de amenizar o rigor das ações, conforme o previsto no procedimento.

ESCLARECIMENTO

1. Abordagem sob fiscalização de polícia: Abordagem realizada para fiscalização administrativa, fundamentada no poder de polícia, a que alude o artigo 78 do Código Tributário Nacional.
2. Abordagem sob fundada suspeita: Abordagem que antecede o procedimento de busca pessoal, realizada toda vez que houver uma fundada suspeita (artigo 240 §2º do CPP) de que alguém oculte consigo arma proibida e munição; coisas achadas ou obtidas por meios criminosos; instrumentos de falsificação ou contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos; instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso; objetos necessários à prova de infração ou a defesa de réu; cartas, abertas ou não, destinadas a acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento de seu conteúdo possa ser útil a elucidação do fato.
3. Abordagem de infrator da lei: Abordagem realizada quando houver a certeza de que o indivíduo cometeu um crime ou contravenção penal.
4. Infrator da lei: Pessoa sobre a qual se tem a certeza ou forte suspeita de que tenha cometido qualquer crime e/ou contravenção penal, ou seja procurada pela Justiça, ou ainda que seja encontrada no local de crime ou próximo dele com objetos ou vestígios que indiquem que tenha cometido uma ação delituosa.
5. Busca pessoal: procedimento que consiste na revista de um indivíduo, quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida, objetos ou papéis que constituam corpo de delito.
6. Escalonamento do uso da força: Emprego do mínimo de força possível para o máximo possível, utilizando-se proporcionalmente dos meios disponíveis de acordo com o fato ou situação.
7. Semi desembarcado: É a posição que o policial militar adota no início da abordagem, utilizando-se da viatura como cobertura inicial, podendo estar na posição sentado, em pé ou abaixado atrás da porta da viatura, de acordo com a situação tática exigida.
8. Área de Segurança: é o local mediato onde os policiais militares estão mais protegidos de riscos e posicionados a uma distância segura em relação ao suposto agressor, com ampla visibilidade, de modo a possibilitar intervenções coordenadas, nas situações de não conformidade operacional. A Área de Segurança, portanto, possui algumas características essenciais: isolada, afastada, segura e própria para a verbalização, até que o criminoso se entregue, conforme exemplos das figuras 12, 13 e 14.

Na via:

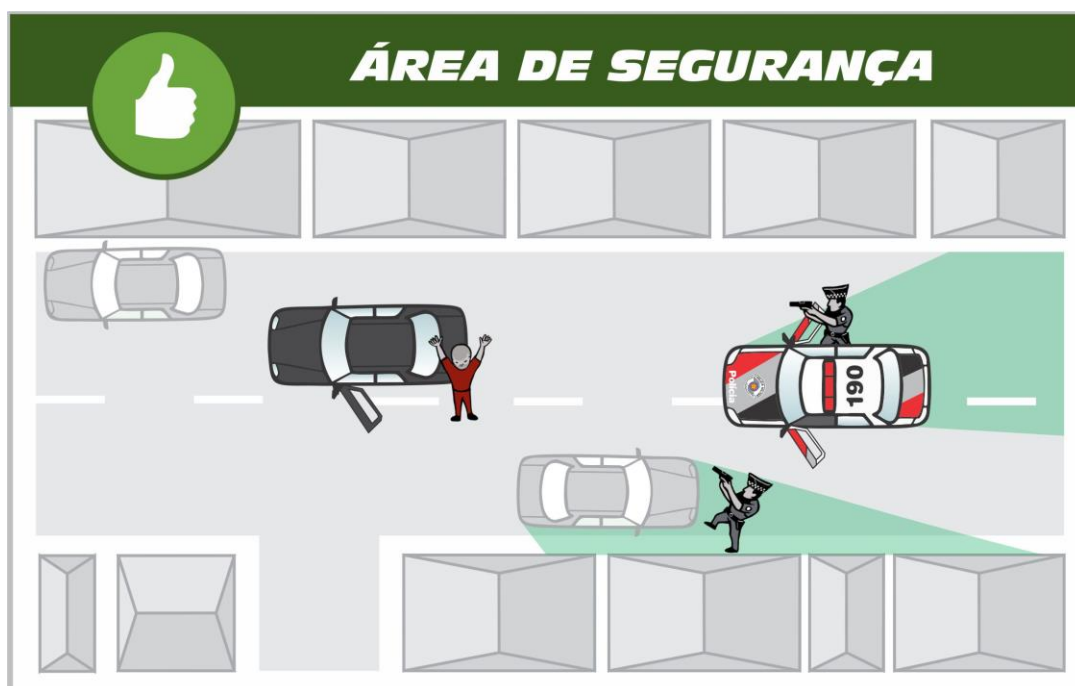


Figura 12



Figura 13

Em edificações:



Figura 14

9. Área de Perigo: é considerada como o local em que o suposto agressor está localizado ou confinado, bem como o “cone da morte”, ou seja, áreas que possibilitam o contato visual com o agressor e podem comprometer a integridade do policial. Dada a iminência de confronto, o policial militar nunca deve adentrá-la, indicando-se a verbalização como o recurso mais adequado até que o criminoso abandone essa área e eventual arma que esteja em seu poder, colocando-se em condições visuais para a abordagem e detenção seguras, e caso isso não ocorra, acionar apoio de OPM especializada. Esse conceito serve também para edificações, portanto, só se adentra em um recinto se houver certeza de que nele não existe ameaça, ou realizando a varredura a fim de verificar se o local está seguro, quando estritamente necessário, lembrando-se de que a partir do momento em que se encontra a Área de Perigo, ou seja, aquela onde se encontra o infrator, deve ser criada a Área de Segurança, onde o policial deve permanecer. Os exemplos das figuras 15, 16 e 17 mostram ações equivocadas de policiais que adentram na Área de Perigo.

Na via:

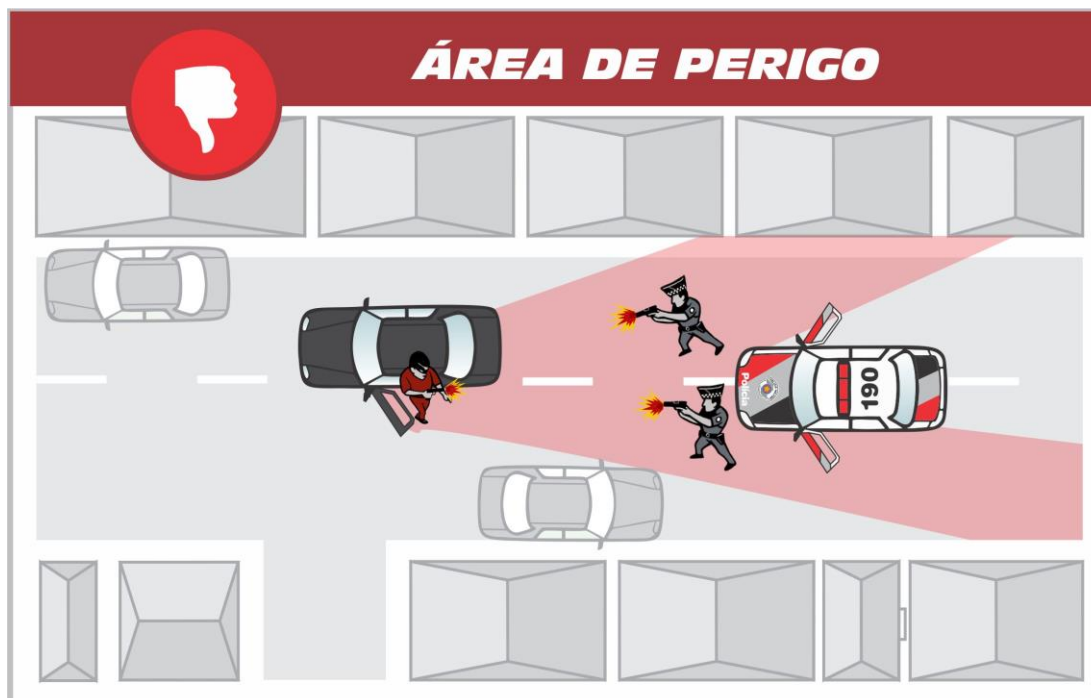


Figura 15

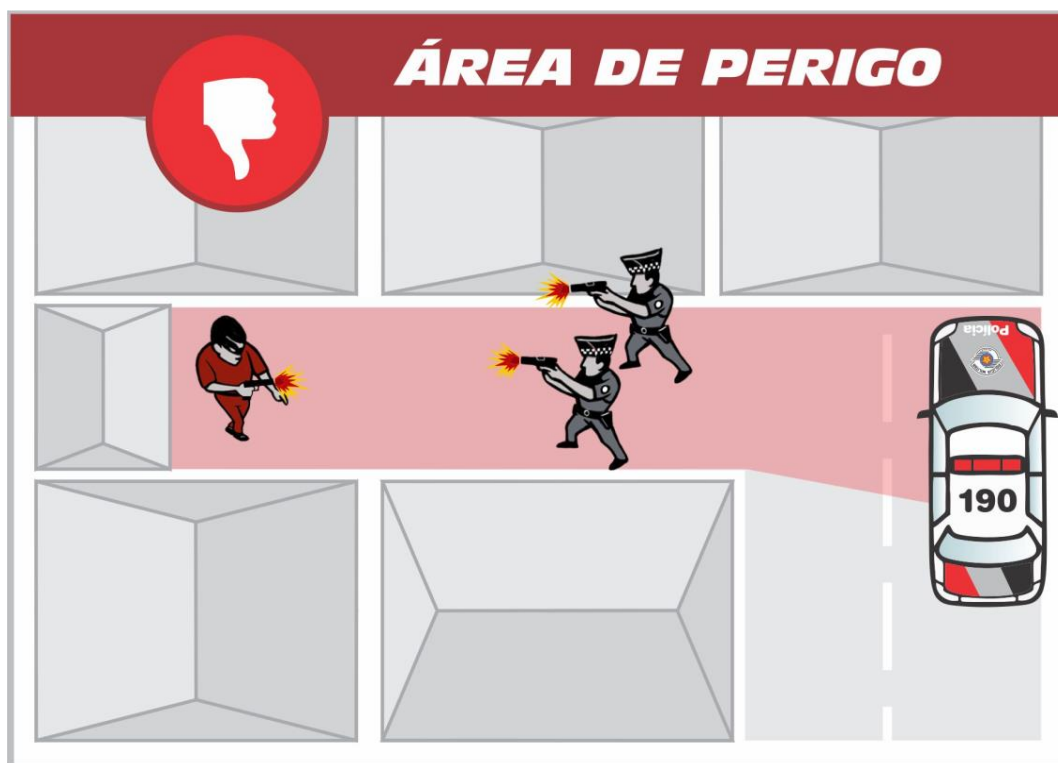


Figura 16

Em edificações:



Figura 17

10. [Uso de algemas](#) O emprego de algemas será feito mediante a constatação de uma das situações previstas na Súmula Vinculante nº 11 do STF, ou do Decreto Estadual nº 19.903, de 30OUT50:
 - 10.1. condução, à presença da autoridade, dos delinquentes detidos em flagrante, em virtude de pronúncia ou nos demais casos previstos em lei, desde que ofereçam resistência ou tentem fuga;
 - 10.2. condução, à presença da autoridade, dos ébrios, viciosos e turbulentos, recolhidos na prática de infração e que devam ser postos em custódia, nos termos do regulamento Policial do Estado, desde que o seu estado extremo de exaltação torne indispensável o emprego da força;
 - 10.3. transporte, de uma para outra dependência, ou remoção, de um para outro presídio, dos presos que, pela sua conhecida periculosidade, possam tentar a fuga, durante a diligência ou a tenham tentado, ou oferecido resistência quando de sua detenção.
11. [Poder de Polícia](#): conforme artigo 78, do Código Tributário Nacional, é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado. O poder de polícia tem atributos específicos e peculiares ao seu exercício, e tais são a **discricionariedade**, a **autoexecutoriedade** e a **coercibilidade**.
 - 11.1. **discricionariedade**: traduz-se na livre escolha, pela Administração, da oportunidade e conveniência de exercer o poder de polícia, bem como de aplicar as sanções e empregar os meios conducentes a atingir o fim colimado, que é a proteção de algum interesse público;
 - 11.2. **autoexecutoriedade**: é a faculdade de a Administração decidir e executar diretamente a sua decisão, por seus próprios meios, sem intervenção do

Poder Judiciário;

- 11.3. **coercibilidade:** é a imposição coativa das medidas adotadas pela Administração.
12. Posição sul da arma: arma empunhada pela mão forte, na altura do peito, posicionada com o cano perpendicularmente voltado para o solo, dedo fora do gatilho, cotovelo flexionado e projetado para cima, mão fraca estendida com a palma da mão voltada para o peito, podendo estar sob a arma (posição descoberta) ou sobre a arma (posição coberta), cotovelo flexionado próximo à linha da cintura.
13. Posição 3º olho: arma empunhada com as duas mãos (dupla empunhadura), mão forte empurra a arma e a mão fraca puxa a arma, dedo fora do gatilho, erguida na altura dos olhos, abertos, braços semi-estendidos, posição do corpo frontal ou lateral, em pé, ajoelhado, agachado ou deitado. A posição 3º olho também pode ser empregada com os cotovelos flexionados, quando o ambiente assim necessitar, o cano da arma sempre será direcionado para o local onde se vistoria, a direção do cano acompanha o olhar.
14. Linha de tiro: É o estabelecimento de uma linha imaginária que parte da alça de mira até a massa de mira com a finalidade, a princípio de se atingir um alvo. É o ponto que, sob hipótese nenhuma, o policial que realiza a revista deverá cruzar para não ser atingido no caso de uma reação de quem está sendo submetido a este procedimento.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		DIAGNÓSTICO DO TRABALHO OPERACIONAL	
SUPERVISOR:		SUPERVISIONADO:	
DATA: ____/____/____	Nº PROCESSO: 1.02.00	Nº POP: 1.02.02	NOME DA TAREFA: Abordagem policial de pessoa(s) em motocicleta.
ATIVIDADES CRÍTICAS		SIM	NÃO
1. O policial militar observou as condições de segurança do ambiente antes de se aproximar da(s) pessoa(s) a ser(em) abordada(s)?			
2. A determinação de parada da motocicleta foi realizada corretamente?			
3. A verbalização para a descida das pessoas da motocicleta foi realizada de forma clara, em tom audível, de forma objetiva e pausada, possibilitando que não houvesse confusão de atitudes por parte do(s) abordado(s)?			
4. A aproximação foi feita de forma segura?			
5. O posicionamento dos policiais militares foi feito de forma correta e segura dentro da Área de Segurança de acordo com o previsto neste procedimento?			
6. O policial militar utilizou o armamento de forma correta?			
7. O policial manteve a calma durante todo o momento da abordagem, expressando-se com o(s) abordado(s) de maneira objetiva, clara e firme?			
8. Foi observado o escalonamento do uso da força?			
9. Caso o policial militar tenha constatado características da ocorrência diversas da avaliação inicial, exigindo a reorientação da intervenção policial, isso foi feito corretamente?			
10. O policial militar agradeceu a colaboração da(s) pessoa(s) submetida(s) à abordagem?			

DOCTRINA OPERACIONAL	
PROCESSO: ABORDAGEM POLICIAL COM VIATURA QUATRO RODAS	
DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO
Atribuições das Polícias Militares	Art. 144, § 5º, 1ª parte, da Constituição Federal; letra “a”, “b” e “c” do art. 3º do Decreto Lei 667/69 (redação pelo Decreto-lei nº 2010); LAZZARINI, Álvaro. A Segurança Pública e o Aperfeiçoamento da Polícia no Brasil. Revista A Força Policial. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo. Nº 5,. jan/mar, 1995
Preceitos constitucionais	Art. 5º e os incisos II, III, XIII, XV, XVI, XXII,XXXIX, XLII, XLIII, XLIX, LIV, LVI, LVII, LVIII, LXI, LXII, LXIII, LXIV e LXV da Constituição Federal, dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.
Poder de Polícia	MEIRELLES, Hely Lopes. <i>Direito Administrativo Brasileiro</i> , 26ª Edição, São Paulo: Malheiros, 2001; Art 78 do Código Tributário Nacional; LAZZARINI, Álvaro e outros. <i>Direito Administrativo da ordem pública</i> . 3.ed. Rio de Janeiro:Forense, 1998
Arbitrariedade e discricionariedade da ação policial	LAZZARINI, Álvaro. Poder de Polícia e Direitos Humanos. Revista A Força Policial. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo. Nº 30; LAZZARINI, Álvaro e outros. <i>Direito Administrativo da ordem pública</i> . 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998; MAURÍCIO GARIBE e CEL PMESP ALAOR SILVA BRANDÃO. Os Limites da Discricionariedade do Poder de Polícia. Revista A Força Policial. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo. Nº 23.
Condução das Partes	Inciso LXIII do art.5º da Constituição Federal; §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 19.903/50 e

	Súmula Vinculante do Supremo Tribunal Federal de nº 011; Decreto Estadual nº 57.783/12.
<u>Condução de partes envolvidas em infração penal de menor potencial ofensivo.</u>	Art. 69 da Lei 9.099/95; parágrafo único do art. 69 da Lei 9.099/95. (vide também Lei Federal nº 10.455, de 13MAI02)
<u>Apresentação de ocorrência na repartição pública competente</u>	Art.66, inciso I, das Contravenções Penais; art. 319 do Código Penal; Lei Federal Nº 9.099/95 cc Lei Federal Nº 10.259/01 (dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal); Resolução 233, de 09SET09; Provimento 806/03 de 24JUL03 (consolida as normas relativas aos Juizados Informais de Conciliação, Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Juizados Criminais); Resoluções de nº 2.076, de 22JUL77 e 2.010/16, de 22JUL10, ambas do Conselho Econômico e Social da ONU (Organização das Nações Unidas); Decreto Estadual nº 57.783, de 10FEV12.
<u>Perseguição a pessoa e veículo</u>	Resolução SSP nº 21, de 11ABR90.
<u>Testemunha</u>	Art. 202 e art.206 do Código de Processo Penal.
<u>Condução de criança e adolescente</u>	Art. 106, artigo 172 e § único, artigos 178 e 262, todos da Lei federal nº 8.069, de 13JUL90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Federal nº 10.455, de 13MAI02 (altera o parágrafo único do art. 69 da Lei federal de 9.099/95); Lei Federal 8.063, de 13OUT90.
<u>Normas Operacional de Policiamento PM - NORSOP</u>	Diretriz nº PM3-008/02/06, de 01AGO06.
<u>Comunicação Social</u>	Diretriz PM5-001/55/06, alterada pela Ordem Complementar nº PM5-001/05/90 e pela Portaria nº PM5-003/511/11, publicada no Boletim Geral nº 105, de 06JUN11.
<u>Cautela no Deslocamento</u>	Ordem de Serviço nº PM3-005/02/99, de 26JAN99.
<u>Reiteração na cautela no deslocamento</u>	Ordem de Serviço nº PM3-006/02/05, de 13JUL05.
<u>Uso de Dispositivos luminosos e</u>	Ordem de Serviço nº PM3-011/02/18-Circular, de

<u>sonoros</u>	29AGO18.
<u>Disparo de Arma de Fogo em Acompanhamento</u>	Instrução Continuada de Comando (ICC) nº 08-003, de 11AGO08; ICC nº 14, de 13JUL09.
<u>Técnica de Direção/Pilotagem Policial Preventiva</u>	Instrução Continuada de Comando (ICC) nº 77, de 12Nov12.
<u>Mortes, afastamentos temporários ou definitivos de Policiais Militares nos deslocamentos de Emergência com Viaturas</u>	Instrução Continuada de Comando (ICC) nº 83, de 31Jan13.
<u>Uso de Luzes Intermitentes</u>	Resolução CONTRAN nº 268, de 15FEV08.
<u>Área de Segurança e Área de Perigo</u>	Instrução Continuada de Comando (ICC) nº 230, de 22AGO18 e Programa Vídeo Treinamento de AGO/2018.